

Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.287 | Aquidauana - MS | terça-feira, 12 de dezembro de 2023 - 82 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SU	NA.	ΛЕ		١
-50	IIVI V	Δ1.	KII.	J

PODER EXECUTIVO	EDITAIS	7′
LEIS		•
DECRETOS9		
PORTARIAS11	AQUIDAUANA PREV	-
LICITAÇÕES		
EXTRATOS 66	0011100/1Q0 <u>L</u> 0	

PODER EXECUTIVO

LEIS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MERAMENTE MATERIAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 107/2023

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL – REFIS/2023 E ESTABELECE NORMAS DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- Art. 1.º Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas.
- Art. 2.º Incluem-se no REFIS os créditos de natureza tributária ou administrativa, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de contratos de natureza administrativa ou decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2022.
- §1.º Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos de natureza judicial cujo valor ou parte dele, tenha sido objeto de substituição em penhora de bens móveis ou imóveis no bojo dos autos.
- §2.º Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos decorrentes de processos judiciais, cuja condenação restou em danos ao erário público, por parte do devedor.
- §3.º Não poderão aderir ao REFIS os contribuintes que tiveram parcelamentos não cumpridos, objeto de Refis anteriores a vigência desta Lei.
- Art. 3.º O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.
- § 1.º Os débitos em litígio judicial ficam incidentes das custas processuais e honorários advocatícios, exceto os processos que mesmo executados, não ocorreu citação judicial ao contribuinte devedor.
- § 2.º Em caso de adesão ao pagamento parcelado nos termos do artigo 9º desta Lei os honorários advocatícios também serão parcelados.
- Art. 4.º A adesão ao REFIS será efetuada mediante requerimento escrito ou de ofício e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS deve abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

- Art. 5.º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.
- § 1.º A adesão ao REFIS opera novação do lançamento anterior à luz do Art. 110 do Código Tributário Nacional combinado com o Art. 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.
- § 2.º A adesão ao REFIS sujeita ainda o contribuinte:
- I ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

Prefeito - Odilon Ferraz Alves Ribeiro Vice-Prefeito - Joaquim Passos Da Silva Neto Procurador Geral - Heber Seba Queiroz

Controlador Geral - Edson Benicá

Secretária Municipal de Administração — Marluce Martins Garcia Luglio

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais Marcio de Barros Albuquerque

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Wanderley Dos Santos Mariano

Secretário Municipal de Produção Cipriano Mendes da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social - Josilene Rodrigues Rosa

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Patricia Patussi Nascimento Panachuki

Secretária Municipal de Educação - Wilsandra Aparecida De Lima Beda

Secretário Municipal de Finanças - Ernandes Peixoto de Miranda Secretário Municipal de Planeiamento, Urbanismo e Obras Públicas - Ro

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - Ronaldo Ângelo De Almeida

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Youssef Saliba Diretor da Agência de Comunicação - Rosileny Ribeiro Leite

Diretor da Fundação do Desporto - Wellington Moresco

Diretor Presidente do AquidauaPrev - GIISON Sebastiao Menezes
Diretor Departamento de Trânsito - Flavio Gomes da Silva Filho

Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto
Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes



Diário Oficial Eletrônico do Município Aquidauana - MS Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br www.aquidauana.ms.gov.br

- II ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.
- Art. 6.º O pedido de parcelamento administrativo a adesão ao REFIS poderá ser apresentado até o dia 28 de dezembro de 2023.
- Art. 7.º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as condições previstas nesta Lei.
- Art. 8.º O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
- § 1.º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.
- § 2.º Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.
- Art. 9.º O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:
- I pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora;
- II até 03 (três) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 90% (noventa por cento) da multa por infração, penalidades e da multa e juros demora;
- III até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) da multa por infração, penalidades se for o caso, e da multa e juros demora.
- §1.º O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.
- §2.º Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.
- **Art. 10 -** Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas em igual valor e vencimentos sucessivos de acordo com o enquadramento requerido pelo contribuinte em atenção aos prazos estabelecidos no art. 8º desta Lei.
- Art. 11 O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:
- I juros de mora;
- II correção monetária.
- §1.º Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de um 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.
- §2.º A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto no Código Tributário Municipal.
- Art. 12 O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- I inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
- II prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos.
- Art. 13 No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento constará:
- I identificação e assinatura do devedor ou responsável;
- II número do RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do devedor e/ou do responsável;
- III número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;
- IV origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;
- V valor total da dívida;
- VI número de parcelas concedidas;
- VII valor de cada parcela;
- VIII normas pertinentes ao parcelamento efetuado;
- IX valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.
- Parágrafo único O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverão ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:
- I Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;
- II Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.
- Art. 14 Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.
- Art. 15 Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.



- Art. 16 O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizado ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscriçõe imobiliária.
- Art. 17 O pedido de compensação ou dação de pagamento para bens imóveis, para extinção do crédito tributário por adesão ao REFIS poderá ser apresentado até 28/12/2023, devendo observar os seguintes limites e condições:
- I Avaliação do pedido apresentado, pelos critérios de interesse e viabilidade, não sendo a administração municipal aceitar as propostas regularmente ofertadas;
- II Abranger a totalidade do crédito que se pretende liquidar com atualização, juros, multa, e encargos legais, com exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros de mora, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor da proposta;
- III Não envolver créditos ou obrigações partilháveis com outros entes da Federação, como aqueles referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional;
- IV Expressa confissão da dívida, com desistência, de forma irretratável, da impugnação, do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva;
- V- O objeto da proposta ofertada não constituir hipótese de licitação obrigatória, exceto em casos de compensação;
- VI Comprovação de regularidade fiscal, judicial e trabalhista perante os demais entes da federação, pela apresentação das competentes certidões negativas;
- VII Comprovação da regular posse, propriedade e domínio sobre o objeto ofertado, mediante correspondente documento legalmente previsto.
- Art. 18 Recebido o pedido de compensação, transação ou dação de pagamento de bens imóveis deverá o Secretário Municipal de Finanças adotar as seguintes providências:
- I Designar servidor tecnicamente competente para no prazo de 5 (cinco) dias lavrar parecer, com certidão dos débitos do Requerente, aferindo o real valor de mercado da proposta, além de eventuais ônus ou impeditivos no objeto do pedido;
- II Consultar o setor sobre a necessidade de licitação, viabilidade e interesse da administração no objeto da proposta;
- III Consultar a Procuradoria Jurídica do Município sobre a legalidade da pretendida operação.
- Art. 19 Concluídas as etapas do artigo 18 desta Lei o Secretário Municipal de Finanças poderá celebrar compromisso de compensação, transação ou dação de bens em pagamento.
- §1.º As dações em pagamento têm eficácia condicionada a completa tradição de propriedade nos termos da legislação em vigor, sendo as despesas e tributos decorrentes responsabilidades do devedor.
- §2.º Eventuais honorários advocatícios judiciais não serão contemplados pela dação em pagamento, prosseguindo a sua cobrança nos respectivos autos judiciais.
- **Art. 20 -** Nas hipóteses de dação em pagamento de bens imóveis, após a celebração do compromisso o devedor terá o prazo de 40 (quarenta) dias, para providencias a escritura pública e apresentá-la para assinatura do Prefeito Municipal.
- §1.º As despesas e tributos relativos ao imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver divergência quanto à avaliação promovida pelo município, as despesas decorrentes de nova avaliação do imóvel.
- §2.º A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos, se houver.
- Art. 21 Compromissos de compensação, transação ou dação de bens em pagamento firmados em virtude desta Lei, deverão ter os respectivos extratos publicados pela imprensa oficial.
- Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.884/2023

"DÁ DENOMINAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA TRINDADE, DESTA CIDADE DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Unidade Estratégica da Família da Vila Trindade desta cidade de Aquidauana-MS, passa a ter a seguinte denominação:

"ESF VEREADOR JAIR DE OLIVEIRA".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.885/2023

"DÁ DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 99, NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Rua Projetada 99, localizada no Bairro Nova Aquidauana, da Quadra 99A e Quadra 99B da Planta Cadastral desta cidade de Aquidauana-MS, passa a ter a seguinte denominação:

"RUA LEANDRO CAMPOS DA COSTA".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.886/2023

"INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A "SÍNDROME DE RETT" NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Rett.

Parágrafo Único. A Semana de Conscientização Sobre a Síndrome de Rett será comemorada durante todo o mês de outubro e, especialmente, no dia 12 deste mês passando a integrar o calendário de eventos do Município de Aquidauana.

Art. 2.º - Na semana definida no art. 1º, poderão ser elaboradas ações que visem à disseminação de informações sobre a Síndrome de Rett com especial destaque aos seus impactos sociais nos pacientes e suas famílias e na convivência com a sociedade, tendo como principal objetivo conscientizar a população sobre a inclusão e promover a discussão de alternativas para aumentar a visibilidade social das pessoas com Síndrome de Rett

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.887/2023

"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ARTES MARCIAS" EM AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica instituído no calendário oficial do município de Aquidauana o "DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS", a ser comemorado anualmente no final do mês de outubro.

Parágrafo Único - O Dia Municipal de Incentivo à Prática de Artes Marciais passará a integrar o calendário oficial do Município, como evento esportivo, educacional, social e cultural.

Art. 2.º - Com o objetivo de difundir o esporte, a data poderá ser comemorada através da realização de competições, demonstrações e apresentações em praças públicas, concursos entre os participantes das academias, estúdios, praças, escolas dentre outros locais, homenagens a professores e alunos, bem como qualquer outra atividade pertinente.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta presente Lei, no que concerne à divulgação e premiação, correrão por conta de dotação orcamentária vigente.

Art. 3.º - Para efeitos desta lei, são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga,



Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.888/2023

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS O "CAMPEONATO DE CAPOEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana, o evento denominado "Campeonato de Capoeira", destinada a divulgar e promover a prática educacional e formativa deste esporte.
- Art. 2.º O Campeonato de Capoeira deverá ser realizada anualmente, no dia 3 do mês de agosto, em comemoração ao dia do Capoeirista.
- Art. 3.º O Campeonato tem por objetivos:
- I promover a expressão deste esporte como potencial de arte cultural na cidade de Aquidauana;
- II facilitar a valorização dos mestres e professores da Capoeira;
- III incentivar e proporcionar a reflexão sobre a capoeira em todas as modalidades em que ela se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música.
- Art. 4.º- Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta presente Lei, no que concerne à divulgação e premiação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.
- Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.889/2023

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ZOOTECNISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1.º Esta Lei institui o Dia do Zootecnista no Município de Aquidauana.
- Art. 2.º Ao dia que trata o artigo 1º será comemorado no dia 13 de maio de cada ano.
- Art. 3.º A data instituída por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Aquidauana.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.891/2023

"Institui "Corredores Turísticos no Distrito de Camisão neste Município de Aquidauana/MS", como elemento de estruturação e de padronização do espaço turístico e reconhece as atrações, pontos turísticos do local e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:



Art. 1.º - Ficam instituídos através desta Lei, Corredores Turísticos o Distrito de Camisão no Município de Aquidauana MS, que servirão de elementos para estruturação, padronização e fomentador das atividades voltadas ao turismo local e do comércio, artesanato e gastronomia envolvidas nesta atividade.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto nesta Lei, entende-se por Corredores Turísticos as vias através das quais há circulação de fluxo de turistas no cumprimento de seus itinerários e onde hajam estabelecimentos comerciais, meios de hospedagem ou fornecimento de bens ou serviços que atendam às demandas deste público.

- Art. 2.º Integram os Corredores Turísticos desta Lei as seguintes vias públicas:
- I MS 450, no perímetro urbano do Distrito de Camisão;
- II Rua Carlos Augusto Perdigão, Rua Desembargador Nildo de Carvalho e Estrada de acesso ao Mirante do Morro Paxixi, do seu perímetro urbano e rural até o Mirante:
- III Ruas laterais e transversais adjacentes destas vias.

Parágrafo único - Dá-se os nomes meramente exemplificativos dos seguintes itens: Corredor Turístico do item I deste artigo o nome de "Corredor Turístico Carlos Camisão", Corredor Turístico do item II deste artigo o nome de "Corredor Turístico Estrada do Morro Paxixi, Corredor Turístico do item III deste artigo o nome de "Corredor Turístico Rotas dos Mirantes".

- Art. 3.º Reconhece-se ainda como Atrações e Pontos Turísticos, para efeitos desta Lei:
- I A Cachoeira do Córrego Morcego;
- II O Mirante do Morro Paxixi;
- III Trilhas, Cavernas e Mirantes, de domínio Público.
- Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.892/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

- **Art. 1.º -** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a "**ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA**", entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.025.637/0001-69, com endereço sito à Rua Porto Geral, nº 914, Jardim Sollar II, no Município de Anastácio-MS.
- Art. 2.º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.
- Art. 3.º Justifica-se a redução do prazo, referente ao seu funcionamento, conforme previsto no § único do inciso II do art. 3º da Lei nº 989/85, uma vez que trata de entidade que visa implementar programas de saúde municipal.
- Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.893/2023

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1.º Esta Lei institui o Dia do Engenheiro Agrônomo no Município de Aquidauana.
- Art. 2.º O dia que trata o artigo 1º será comemorado no dia 12 de outubro de cada ano.
- Art. 3.º A data instituída por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Aquidauana.



Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.894/2023

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ENGENHEIRO FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1.º Esta Lei institui o Dia do Engenheiro Florestal no Município de Aquidauana.
- Art. 2.º O dia que trata o artigo 1º será comemorado no dia 12 de julho de cada ano.
- Art. 3.º A data instituída por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Aquidauana.
- Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.895/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO COLISEU DE LUTAS E FORMAÇÃO DE ATLETAS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 42.120.742/0001-09, para auxiliar a entidade na aquisição de materiais esportivos, nas atividades de condicionamento físico e modalidades muay thai e jiu-jitsu para as crianças participantes dos projetos sociais, que estão sendo realizadas na EM Franklin Cassiano, no Distrito de Camisão e nos projetos que serão realizados no Centro Comunitário do Bairro Arara Azul e na Unidade de Acolhimento, bem como outros que irão ser implantados no Município de Aquidauana.
- Art. 2.º- A entidade beneficiária deverá em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, promover e proporcionar atividades de condicionamento físico e modalidade muay thai e jiu-jitsu para as crianças participantes dos projetos sociais realizados no Município de Aquidauana.
- Art. 3.º O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 12.000 – Secretaria Municipal de Governo; **Unidade:** 12.003 – Fundação do Desporto-FEMA;

Funcional: 27.812.0221 - Desporto Comunitário;

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

- Art. 4.º Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.
- Art. 5.º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.
- § 1.º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.
- § 2.º A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com a aquisição de materiais esportivos para as atividades de condicionamento físico e modalidades muay thais e jiu-jitsu, no atendimento as crianças dos projetos sociais na EM Franklin Cassiano, no Distrito de Camisão, Centro Comunitário do Bairro Arara Azul, Unidades de Acolhimento e outros que serão implantados neste Município.
- § 3.º A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.



- **Art. 6.º** As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também no art. 6.º, e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 7.º A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo recebedor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.
- Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.896/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADESAFETAR E PERMUTAR O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES

RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, para todos os fins e efeitos legais, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área institucional, correspondente à Quadra 19 da planta cadastral da cidade, com 9.958,40m², localizada na Vila Ycarai, constante da Matrícula nº 16.247, do Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, contendo as descrições, metragens e confrontações conforme mapa e memorial descritivo que, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Descrição:

Um lote de terreno situado nesta cidade, determinado sob Quadra nº 19 da Vila Ycarai, (Área institucional) situado de frente para Rua Quinze, entre as Ruas Quatro e Cinco, municipio de Aquidauana, MS. Tem formato de paralelogramo com lados paralelos dois a dois e com vértices de ângulos internos iguais em diagonal. Sendo que lado direito na frente com 95º14'55" lado esquerdo 84º45'05". Dimensões: 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente para Rua Quinze – Atual Rua Vice -Prefeito Francisco Antônio e Silva, ao leste, 125,00m (cento e vinte e cinco metros) fundos a Rua Dezesseis – Atual Rua Daniel Guerra ao oeste, 80,00m (oitenta metros) do lado esquerdo com a Rua Tereza Arakaki Higa, ao sul, 80,00m (oitenta metros) do lado esquerdo com a Rua Cinco – Atual Rua José Tadão Arima, ao norte, perfazendo um área de 9.958,40² (nove mil novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Obs: O referido lote encontra-se entre as Ruas Cinco, Quatro, Quinze e Dezesseis.

Limites e Confrontantes:

NORTE: Rua Cinco - Atual Rua José Tadão Arima;

SUL: Rua Quatro – Atual RuaTereza Arakaki Higa;

LESTE: Rua Quinze - Atual Rua Vice-Prefeito Francisco Antônio e Silva;

OESTE: para a Rua Dezesseis - Atual Rua Daniel Guerra;

- **Art. 2.º** O imóvel descrito no artigo anterior desta Lei fica desafetado da classe dos Bens de Uso Comum, passando a integrar a classe dos Bens Públicos Dominicais, destinado à regularização fundiária.
- **Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a quadra 19, descrita no artigo anterior, de propriedade do Executivo Municipal, com o Lote 2 da Quadra 585, pertencente ao SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MS SINDIJUS, inscrito no CNPJ sob nº 15.411.911/0071-91, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, sob nº 1.664, com as seguintes descrições e confrontações:

Lote 02: $62,50 \times 125,00 \text{m} = 7.8012,50 \text{m}^2$

Descrição:

De configuração geométrica retangular, o lote possui 62,50m (sessenta e dois metros cinquenta centímetros) de frente para Rua Felipe Orro, pelo lado direito 125,00m (cento e vinte e cinco metros) confrontando com Rua Salviano de Oliveira, pelo lado esquerdo mede 125,00m (cento e vinte e cinco metros) confrontando com lote 01 Remanescente BIC 14.488 Mat. 1.664 e aos fundos 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centimetros) confrontando com a Rua Ovidio Costa. Sua àrea é de 7.812,50m² (Sete mil oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Obs: O referido lote 02, está localizado na Rua Felipe Orro, lado esquerdo (ímpar) esquina com Rua Salviano de Oliveira.

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado esquerdo com Lote 01 Remanescente BIC 14.488 Mat. 1.664;

SUL: lado direito para Rua Salviano de Oliveira;

LESTE: frente para Rua Felipe Orro; **OESTE:**fundos para Rua Ovídio Costa.



Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

- Art. 4.º O imóvel recebido em permuta será destinado à regularização fundiária.
- Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições emcontrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 180/GAB/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXMO. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito

do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, "e" da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Aquidauana irá reestruturar e revitalizar a Praça de Lazer e Esporte já existente no local, no Distrito de Taunay, Aquidauana/MS, área esta que, apesar de possuída pela municipalidade, encontra-se titulada em nome de particular,

DECRETA:

- Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública e interesse público social, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano localizado no Município e Comarca de Aquidauana/MS, Quadra 12 (doze), do Distrito de Taunay, entre as Ruas Estevão Alves Correa, Rua Matriz, Rua Dois Leste e Rua Três Leste, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com suas características, limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo lançado na transcrição imobiliária n.º 931, do Cartório de Registro de Imóveis da 1.º Circunscrição de Aquidauana/MS.
- Art. 2.º Fica a Procuradoria Juridica do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4." Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/M\$, 12 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana



DECRETO MUNICIPAL N.º 181/GAB/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, "e" da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que no local funciona o ESF – Estratégia Saúde da Família – do Distrito de Piraputanga, Aquidauana/MS, área esta que encontra-se titulada em nome de particular.

DECRETA:

- Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública e interesse público social, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, um lote de terreno urbano situado na margem direita do Rio Aquidauana no Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS, Lote 13 (treze), Quadra 10 (dez), com 20,00 (vinte) metros de frente por 40,00 (quarenta) metros de fundos, área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com suas características, limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo lançado na matricula imobiliária n.º 6.858, do Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Aquidauana/MS.
- Art. 2.º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.755/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **ELIDIA RAMOS**, matrícula 2524, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 28/09/2023 a 26/12/2023, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica — BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.756/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **SHIRLEY MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 13.489, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 06/09/2023 a 05/03/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.757/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar (os) servidor(es) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM:

Matrícula	Servidor	Cargo	Readaptação	Período	
5172	Ana Lucia dos Anjos	Professora	Auxiliar de Coordenação	02/10/2023 25/03/2024	а
6034	Rosiane Ragalzi Arruda Santos	Professora	Auxiliar de Coordenação	30/10/2023 26/04/2024	а
5138	Lena Alves	Professora	Auxiliar de Coordenação	29/11/2023 26/02/2024	а
5081	Sandra Rosa de Azevedo e Silva	Professora	Auxiliar de Coordenação	21/11/2023 18/05/2024	а

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.758/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:



Readaptar, o servidor **FABIANO ANICETO FERREIRA**, matrícula 2527, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia diurno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 29/11/2023 a 26/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.759/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **FABIANO ANICETO FERREIRA**, matrícula 2527, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia diurno, no período de 29/11/2023 a 26/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.760/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **EUNICE DE ABREU**, matrícula 15.541, Assistente Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, no período de 30/10/2023 a 24/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.761/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **ELIANE CORREA GENOVEZ**, matrícula 5184, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 13/11/2023 a 22/12/2023, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.762/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **LUIZ ALBERTO FRANCHIN JUNIOR**, matrícula 18.116, Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função administrativa, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 20/10/2023 a 16/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023



MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.763/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o servidor **MOISÉS RAMOS ALVES**, matrícula 14.234, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia noturno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 28/12/2023 a 27/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.764/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno ao servidor **MOISÉS RAMOS ALVES**, matrícula 14234, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, por estar desempenhando a função de Vigia noturno, no período de 28/12/2023 a 27/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.765/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **MOISÉS RAMOS ALVES**, matrícula 14234, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia noturno, no período de 28/12/2023 a 27/04/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.766/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **VALQUIRIA TEREZINHA FRANCO DE SOUZA**, matrícula 6048, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 20/10/2023 a 16/02/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.767/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,



RESOLVE:

Readaptar, o servidor **MAX SABALA DA SILVA**, matrícula 2647, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia diurno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 24/10/2023 a 21/01/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.768/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **MAX SABALA DA SILVA,** matrícula 2647, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia diurno, no período de 24/10/2023 a 21/01/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.769/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Readaptar, o(a) servidor(a) **MAGDA DE BRITO RAMOS**, matrícula 13.610, Assistente Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na mesma função, executando atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física, no período de 27/11/2023 a 19/03/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.770/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE

Readaptar, o servidor **ANTÔNIO VELASQUES**, matrícula 2600, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, para exercer atividades de Vigia noturno, em virtude de limitação em sua capacidade física, no período de 23/11/2023 a 20/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica – BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.771/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno ao servidor **ANTÔNIO VELASQUES**, matrícula 2600, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, por estar desempenhando a função de Vigia noturno, no período de 23/11/2023 a 20/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO



Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.772/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE:

Conceder, 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade ao servidor **ANTÔNIO VELASQUES**, matrícula 2600, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, readaptado como Vigia noturno, no período de 23/11/2023 a 20/05/2024, em conformidade com a CI nº 028/2023 da Escola de Governo de 05/12/2023 e Boletim de Inspeção Médica - BIM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO № 246/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 332/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: TUCA TRANSPORTES LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresas especializadas em transporte escolares para situações esporádicas e de emergência para atender a Rede Municipal de Ensino - Aquidauana/MS. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 978.304,20 (novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.000 18.001 12.361.0203 2.023 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500

159

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/12/2023 até 11/12/2024.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: João Lúcio Echeverria

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, João Lúcio Echeverria e Max Sander da Silva Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 246/2023

(PR 43/2022)

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 246/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lúcio Echeverria, CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 12 de dezembro de 2023

Gestor do Contrato

Ciente:

Wilsandra Aparecida de Lima Béda

João Lúcio Echeverria

Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO DE VENDA E RESULTADO

O Município de Aquidauana/MS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2023 em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar por erro material a ata de registro, classificação de projeto de venda e resultado bem como sua publicação nas páginas 5 a 12 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana Ano X • Edição Nº 2.281 • sexta-feira, 01 de dezembro de 2023 da seguinte forma:





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

1. Inserir após a planilha de resultado da Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio MS – COPRAN a planilha contendo o resultado da fornecedora Dirlene da Silva Ferreira, onde por um lapso deixou de ser constada na ata em tela, passando então a constar o resultado da fornecedora Dirlene da Silva Ferreira da seguinte forma:

Dirlene da Silva Ferreira

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	Valores em R\$ (Real)		
			Q12	Unitário	Total	
42.	PÃO ENRIQUECIDO	Pct	1.000	13,43	13.430,00	

Valor total R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais)

2. Retificar a planilha contendo o resultado do fornecedor Lucas Ivano Miguel Gonçalves da seguinte forma:

Onde se lê:

Lucas Ivano Miguel Gonçalves

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	Valores em R\$ (Real)		
				Unitário	Total	
3.	ABÓBORA – Cabotiã	Kg	300	4,70	1.410,00	
4.	ABOBRINHA – Menina	Kg	375	4,75	1.781,25	
38.	MILHO VERDE – Espiga	Kg	500	10,88	5.440,00	

Valor total R\$ 8.631,25 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Leia-se:

Lucas Ivano Miguel Gonçalves

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	Valores em R\$ (Real)		
				Unitário	Total	
3.	ABÓBORA – Cabotiã	Kg	500	4,70	2.350,00	
4.	ABOBRINHA – Menina	Kg	375	4,75	1.781,25	
38.	MILHO VERDE – Espiga	Kg	500	10,88	5.440,00	

Valor total R\$ 9.571,25 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Retificar o valor global da seguinte forma:

Onde se lê: "Finalizando o presente chamamento Público em R\$ 1.402.061,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e sessenta e um reais)."

Leia-se: "Finalizando o presente chamamento Público em R\$ 1.243.001,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e um real)."

As demais disposições ficam inalteradas e, deste mesmo ato informamos que não houve interposição de recurso.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2023

Lorena Fernandes Castilho

Nutricionista SEMED

Laura Ortiz do Espirito Santo

Nutricionista SEMED

Claudiomiro Eloi

Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues

Presidente da CPL

Silvia Letícia Bernardes

Membro da CPL





TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENDAMENTO DE COMPROMISSOS DE CLIENTES QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado por seu/sua Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 609.079.321-34, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANAPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 05.030.089/0001-52, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente GILSON SEBASTIÃO MENEZES, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 437.348.041-91, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente Geral de Rede LEANDRO TAKESHI TANAKA, brasileiro, portador(a) do CPF nº 006.475.291-73, celebram o presente aditivo ao Contrato nos termos das cláusulas seguintes, de modo a constar os dados bancários para remuneração ao contratante:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE

DESEMBOLSO À VISTA

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

 a) Desembolso nominal líquido ao CÓNTRATANTE no valor de R\$ 2.930.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do Ente Público, na CAIXA: AG: 0615, OP: 006, C/C: 1-1;





E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em <u>03</u> (<u>três</u>) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

AQUIDAUANA, MS	,11	de DEZEMBRO	de 2023
Local/data			72 88 53
Assinatura da Contratante Nome: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito CPF: 609.079.321-34			×
Assinatura, sob carimbo, do funcionário da CAIXA			
Testemunhas:			
Nome:	Nom CPF	e:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12/01/2023 Horário: 00:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 11/2023

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34 ,residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451,centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NAYARA F. S. BRITTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.082.444/0001-93, sediada na Rua José Duarte, nº 602 – Santa Terezinha – CEP 79.200-000 – Aquidauana/MS, fone (67) 3241-2200, e-mail: maisvidadrogaria@gmail.com, representada pela Sra. Nayara Figueiredo Silva Britto, inscrito no CPF sob o nº 013.392.051-81, **SANTOS E GIULIANI LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.752.958/0001-09, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 1367 – Vila Glória – CEP 90.004-430 – Campo Grande/MS, fone (67) 3043-0800, e-mail licitacao@multinutri.com.br, representada pelo Sr. Rodrigo Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 253.272.038-75, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 5/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2023 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram desertas no PE nº 47/2022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Município de Aquidauana/MS, durante 12 meses.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.
- 3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, no Depósito Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Estevão Alves Corrêa 1763 Bairro Centro, Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.
- 4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.
- 4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.



- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução TCE MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 5.5 Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.
- 5.6 Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO
- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E REVISÃO
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO



- 8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:
- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1—Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo**, **número do pregão eletrônico**, **nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM número Ano IX Edição Nº 1918 | Aquidauana MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:
- I A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- V Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 27.525,00 (Vinte e Sete mil Quinhentos e Vinte e Cinco reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

- 11.1.1 A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 11.1.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Ursula Coelho de Barros

Fiscal da Ata de Registro de Preços

	e de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ltantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
Aquidauana/MS, de	de 2023.
	ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO Prefeito Municipal
NAYARA F. S. BRITTO LTDA Detentora da Ata	
SANTOS E GIULIANI LTDA EPP Detentora da Ata	
Patrícia Patussi Nascimento Pana Gestora da Ata	- achuki
Testemunhas:	
Ursula Coelho de Barros CPF: 923.687.191-72	
Patrícia Gonçalo Duarte CPF: 009.239.091-92	
Ato de Delegação do Fiscal da	Ata de Registro de Preços nº 11/2023
Ata de Registro de Preços nº 11/ pelo Art. 90 da Lei Complementa	e e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da /2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado ar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Ursula Coelho de Barros CPF nº unção de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.
Aquidauana/MS 06 de março de 2	2023
Patrícia Patussi Nascimento Pana Gestora da Ata de Registro de Pr	
Ciente:	





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 5/2023 - PE

Processo Administrativo: 5/2023
Processo de Licitação: 5/2023
Data do Processo: 12/01/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2023 b) Licitação Nr.: 5/2023-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 16/02/2023

e) Objeto da Licitação Registro de preços para possível aquisição futura de fórmulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram

desertas no PE nº 47/2022, atim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Municipio de Aquidauana/MS, durante 12 meses.

(em Reais R\$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item. NAYARA F. S. BRITTO LTDA. 2 ALBUMINA EM PO - PACOTE 500G - Albumina em po é um 300,00 0,0000 44,00 13.200,00 alimento hiperproteico, à base exclusivamente de proteínas de alto valor biológico, a base de clara de ovo, pasteurizada, desidratada, com percentual de 80 a 85% de proteina. Embalagem de 500g. -Marca: XLAB 3 MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR, A BASE DE MALTODEXTRINA. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Não PC 400.00 0.0000 20,00 8.000.00 possul sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda) - Embalagem 400 grs/ Nutri dextrin/ Carboch - Marca: FTW

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Total do Fornecedor:

21,200,00





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 5/2023 - PE

Processo Administrativo: 5/2023
Processo de Licitação: 5/2023
Data do Processo: 12/01/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E GIULIANI LTDA (7026)

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g - Fórmula infantil em pó indicada para crianças prematuras/baixo peso Relação Proteina Do Soro/Caseína De 70/30, proporcionando melhor digestão, alta densidade energética. Pertil de Aminoâcidos adequado evitando distúrbios metabólicos, nutrientes de fácil absorção (Torn, Maltodextrina, Lo Pufas). LATA DE 400g (APTAMIL PRÉ ENFAMIL PREMATUROS, PRÉ NAN OU SIMILAR) - Marca: DANONE APTAMIL PRE P

50,00 0.0000 126,50 6.325,00

Total do Fornecedor: 6.325,00 Total Geral: 27.525,00

Aquidauana, 16 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL



Página: 2/2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana

Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

200000000000	-120000-	Processo Administrativo:	(2/22/04)	70 <u>2</u> 2 (2.002 M) (2.000 (2.200 M) (2.000 M)	appeaces:
Processo / Ano:	5/2023	Processo Administrativo:	5/2023	Total dos itens Vencedores:	27.525,00
Licitação:	5/2023 - PE				

Modelidade...: PREGÃO ELETRÔNICO Objeto....

Fornecedor	Nome do Forrecedor	Marca	Quartidade	Desconto	Preço Umtáno	Prego Total	Shaqdo	Classificação
hand 1 · 3	7021261 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LÁTA 400g Unidade	LATA						
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA	DANONE APTAMIL F	50,000	0.0000	136,5000	6.325.00	Venceu	000
1078	CLÍNICA MUTRICIONAL LTGA INUTRIMIO	- ACCUSAGE - 125, 1 CHARLES	50,000	0,0000	0.0000		Pordeu	0
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000		Perdeu	0
8150	ROSILENE VIEIRA LOPES	DANONE APTAMILE	50.000	0,0000	0.0000		Desctannil.	0
8136	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	APTAMIL	50,000	0.0000	135,9900	6.799.50		
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.	DANONE	50,000	0.0000	139,0100	6.950.50		0
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA	45000000	0.000	0.0000	0,0000	0.00	Não cotou	0
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALA/		0.000	0,0000	0,0000		Não cotou	0
6216 6823 7026	7022967 - ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500G Unidade: PC NAYARA F. S. BRITTO LTDA BRASANIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAPES LTDA SANTOS E GRULIANI LTDA	31.Ali	300,000 300,000 300,000	0,0000	44,0000 0,0000		Pendeu	1 **** 0
8150	POSILENE VIEIRA LOPES	NATUROVOS ALBUIT	300,000	0,0000	0,0000		Perdeu Desclassif	0
1078	CLINICA NUTRICIONAL LTDA (NUTRIMIX)	ALBUMINA DIM ami	300,000	0,0000	0,0000 44,9500	13.485.00		0
8136	GBA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	BODYBUILDERS	300,000	0.0000	64,9900	19,497.00		
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA:	DOUTBUILDERS	0.000	0.0000	0.0000		Não cotou	
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALA/		0.000	0.0000	0,0000	7.7000	Não cotou	0
3 - 1	7021276 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE	DE MALTODEXTRINA	Unidada: PC					
6216	NAYARA F. S. BRITTO LTDA.	FTW	400,000	0,0000	20,0000	8.000.00	Venceu	†
5918	EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA	NUTERAL MAXIJOU	400,000	0,0000	0,0000	0.00	Desclassit.	0
7026	SANTOS E GIULIANI LTDA		400,000	0.0000	0,0000	0.00	Perdeu	0
8150	ROSILENE VIEIRA LOPES	PHOLIAS 400 GR	400,000	0.0000	0,0000	0.00	Desclassif.	D D
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA, - (NUTRIMO)	CARBOFORVITAEC	400,000	0.0000	.82,9000	9.160.00	The state of the state of	1.00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2023 Processo Administrativo: 5/2023 27.525,00

Licitação...... Modalidade...: PREGÃO ELETRÓNICO

Registro de preços para possivel aquisição futura de formulas nutricionais, que fracassaram e/ou foram desertas no PE nº 47/3022, afim de atender pacientes cadastrados e enquadrados no Protocolo Municipal Para Dispensação de Fórmulas Nutricionais do Municipio de Aquidauana/MS, durante 12 moses.

Femeceder	Nome do Famecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Prego Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
	101100 NADIU S DE SADRADO DE SADR	And the same and the same of t	one or or war.					

Rem									
8152	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALAI	CARBOCH 400G PR	400,000	0,0000	24,1000	9.640.00	Perdeu	0	
5823	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EREMIX MODULO C	400,000	0.0000	35,5000	14.200.00	Perdeu	0	
8136	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CARBOCH	400,000	0,0000	48,6000	19.440,00	Perdeu:	0	

Aquidauana, Em/....../ MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregosito(a)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 7/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/02/2023 Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 13/2023

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.688.553/0001-30, estabelecida na Avenida Guaicurus, n.º 1097, Bairro Jardim Itamaracá, telefone: (67) 3393-7500, em Campo Grande - MS, CEP: 79.062-292, e-mail: abcoxigenio.financeiro@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Daniel Aparecido Da Fonseca**, CPF n.º 724.312.029-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 11/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2023 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preco da primeira classificada na licitação.
- 2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.
- 3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em **05** (**cinco**) dias úteis, das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço: Central de Ambulância Rua Luiz da Costa Gomes, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79200-000 Aquidauana/MS, após



solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas

- 4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.
- 4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução TCE MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 5.5 Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.
- 5.6 Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO



- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E REVISÃO
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO
- 8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:
- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1—Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM número Ano IX Edição Nº 1918 | Aquidauana MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:
- I A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- V Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 268.062,00 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 11.1.1 As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 11.1.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS,	02 de março de 2023.	

	Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal
ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI Detentora da Ata	
Patricia Patussi Nascimento Panachuki Gestora da Ata	
Testemunhas:	
Enrique Melo Albuquerque CPF: 017.053.517-13	

Felipe dos Santos Cabreira CPF:018.407.061-98

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 13/2023

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Enrique Melo Albuquerque, CPF nº 017.053.517-13, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.



Aquidauana/MS, 02 de março de 2023.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque Fiscal da Ata de Registro de Preços



Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03,452,299,0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7/2023 - PE

Processo Administrativo: 11/2023 Processo de Licitação: 11/2023 Data do Processo: 26/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2023 7/2023-PE b) Licitação Nr.:

PREGÃO ELETRÔNICO c) Modalidade:

d) Data Homologação: 28/02/2023

Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (vábrulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. e) Objeto da Licitação

					feet	ii rissaia riaj
F	ornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação	io)Unid	Quantidade I	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CC	OMERCIO DE OXIGENIO EIRELI (6130)					
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 MP (CARGAS) - Marca: MESSER OX 10m	Wa	7.000,00	0,0000	30,90	216.300,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 1 m³ PPU (CARGAS) - Marca: MESSER OX 1M	M³	200,00	0,0000	187,56	37.512,00
3	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO FABRICADA EM METAL CROMADO, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², - Marca: RWR VAL300KGF	UN	30,00	0,0000	400,00	12.000.00
4	KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Marca: RWR CATNASALUMID	UN	30,00	0,0000	75,00	2.250,00

Total do Fornecedor: 268.062,00

Total Geral: 268,062,00

(em Reais RS)

Aquidauana, 28 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 11/2023 Processo Administrativo: 11/2023 Total dos itens Vencedores: 268.062,00

Licitação... ...: 7/2023 - PE

Modelidade.... PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecedor	Name do Farnecedor	March	Quartidade	Desconto	Prego Unitário	Prego Total	Situação	Clessificaç
	4210288 - OXIGÉNIO MEDICINAL 10 Mº (CARGAS) - Unidade:	SI ^L						
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	MESSER OX 10m	7.000,000	0,0000	30,9000	216,300,00	Venceu	1
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAI.		7.000,000	0,0000	0,0000	0.00	Pordey	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		7.000,000	0,0000	0,0000	0.00	Perdeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD		7,000,000	0,0000	0,0000	0.00	Perdeu	0
2	4210287 - OXIGENIO MEDICINAL 1 m² PPU (CARGAS) - Unidad	io: MP						
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	MESSER OX 1M	200,000	0.0000	187,5600	37.512.00	Venceu	1
7332	CARLOS EQUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		200,000	0.0000	0,0000	0.00	Perdeu	0
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA		200,000	0,0000	0.0000	0.00	Pendeu	0
8169	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD		200,000	0.0000	9,0000	0.00	Perdeu	0
	3880278 - VALYULA REGULADORA COM FLUXOMETRO - Unio	lade:_UN						
6130	ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	RWR WALSOOKGE	30,000	0,0000	400,0000	12,000,00	Venseu	1 **
8157	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	HAD00	30,000	0,0000	0,0000	0.00	Pordou	0
8169	JR DISTRIBLIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD	UNITED (VU010-F)	30,000	0,0000	447,0000	13.437,00	Pardeu	D
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL	andramed andramed	30.000	0,0000	662,7900	19.882.50	Pontinu	0
	3010292 - KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR -	Unidade: UN						
6130	ABC-COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI	PWR CATNASALUM	30,000	0,0000	75,0000	2.250.00	Venceu	3139
0.100			200 000	0.0000	0.0000	0.00	Perdeu	0
7332	CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL		30,000	0.0000	0,0000	0.00	1 to her	- 1



Página: 2/2

Processo Administrativo: 11/2023 268.062,00

Licitação...... 7/2023 - PE

Modalidade...: PREGÃO ELETRÓNICO

Aquisição de gases medicinais tipo Oxigênio Medicinal tipo Oxigênio Medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acesadrios (valvules reguladoras com fluxo metro e kit cateler para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fornecedor Nome do Fo	necedor Marca	Quantidade Dec	sconto Preço Unitán	io Prego Total	Situação	Classificação
-----------------------	---------------	----------------	---------------------	----------------	----------	---------------

- 3090292 - KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - Unidade: UN

JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTD. UNITEC (UF110-UP) 8169 30,000 0.0000 77,9900 2.339,70 Perdeu

Aquidavena, Em ____/..../.... RUTINĖJA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregosiro(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20/04/2023 Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 25/2023

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aguidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: (COMERCIAL K & D LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.182.696/0001-17, situada na AV. Aracruz, nº 1304, bairro Novos Estados, CEP: 79034-450 na cidade de Campo Grande/MS, email: comercialked@gmail.com, telefone: 67 99852-130, neste ato representada por Gilson de Oliveira Domingos, CPF: 011.839.521-12), MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, situada na Av Zeca Ferreira, S/N, Quadra 57 lote 03, Vila Nova, Santa Rita do Araguaia-GO, Telefone: 64 8420-2103, e-mail: mipamoveis@hotmail.com, neste ato representada por Carla Adriana Ferreira Marolla, CPF: 582.333.421-49, ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, situada na Rod. Governador Mário Covas, nº 3255, quadra 01 lote 04 box 23, Padre Mathias, Cariacica/ES, telefone: 99961-7505, e-mail: financeiro@romedal.com.br., neste ato representada por Rozangela Medeiros de Alencar, CPF: 554.840.931-04, LUASI LIVRARIA E PAPELARIA, rua Antonio Norberto de Almeida. 220. Vila Maracaju, Campo Grande - MS, CEP: 79.008-350, telefone: 67 3044-0076, e-mail: <u>luasilivraria@terra.com.br</u>, neste ato representada por Rosana Fusco dos Santos, CPF: 776.237.541-49; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 51/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais de expediente para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio ,Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof . José Rodolfo Falcão,com recursos FNDE.Processo n°23034.001490/2019-98, atráves do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.
- 3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.



- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00, nas unidades escolares o local de entregue será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.
- 4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.
- 4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução TCE MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 5.5 Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.
- 5.6 Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município



fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:
- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1—Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.



9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM número Ano IX Edição Nº 1918 | Aquidauana MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:
- I A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83:
- V Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 224.715,30 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e trinta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 11.1.1 A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço é: SEMED
- 11.1.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as guestões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de junho de 2023.

	ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO Prefeitura Municipal
Wilsandra Aparecida de Lima Beda Gestora da ata	
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI Detentora da Ata	
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	
Detentora da Ata	
COMERCIAL K E D LTDA Detentora da Ata	



Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA Detentora da Ata

Testemunhas:

Gláucia da Cruz Adegas

CPF: 608.624.831-15

Andreia da Silva Lopes CPF: 025.504.931-50

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2023

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gláucia da Cruz Adegas CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de junho de 2023

Wilsandra Aparecida de Lima Beda Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas Fiscal da Ata de Registro de Preços





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

79200-000 - Aquidauana - MS C.E.P.:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 51/2023 51/2023 Processo de Licitação: Data do Processo: 09/03/2023

Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2023 b) Licitação Nr.: 10/2023-PE

PREGÃO ELETRÔNICO c) Modalidade:

d) Data Homologação: 19/05/2023

Aquisição Futura de matérias de expediente para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Énio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE. Processo n°23034.001490/2019-98, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses. e) Objeto da Licitação

(em Reais R\$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preco Unitário Total do Item. COMERCIAL K & D LTDA (5181) 1 ALMOFADA PARA CARIMBO N2 Dimensões: 11,5cm x 8cm x 2cm nas cores: azul e preta - Marca: KAZ ALMOFADA 45,00 0,0000 5,10 229,50 2 Apontador Lápis Neon Com Depósito, cx. com 25 unidades tipo de CAIX 0.0000 18.00 2.700.00 150.00 apontador manual , material : plástico ; forma: retangular - Marca: KAZ Apontador LÃ;pis 3 Barbante Crú , número 6, 4/8 C/ 250 Metros - Marca: SJ Barbante ROLO 0,0000 261.00 11.20 2.923.20 4 Bastão de cola quente fino, adesivo termoplástico de uso geral composto de eva e resina especial; cor transparente; Dimensão : 7,5mm X 30cm - Marca: KAZ Bastão 1.950.00 0.0000 0,60 1.170.00 5 Bastão de cola quente grossa, adesivo termoplástico de uso geral UN composto de eva e resina especial transparente. Dimensão : 11mm x 25cm - Marca: KAZ Bastão 1.950.00 0.0000 1:35 2.632.50

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

PRE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

 Processo Administrativo:
 51/2023

 Processo de Licitação:
 51/2023

 Data do Processo:
 09/03/2023

Folha: 2/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OMER	RCIAL K & D LTDA (5181)					
6	Borracha Branca Escolar ex com 60 unid. Altura 6mm., largura 20mm., comprimento: 30mm.; certificado pelo INMETRO; características do produto: não suja e não enruga o papel; Atóxico: composição resina tempoplástica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos - Marca: KAZ Borracha Branca	CAIX	90,00	0,0000	17,60	1.584,00
g	CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO, Tipo Box; dimensões internas da caixa: comprimento 37cm; largura 14cm; altura 23,5cm; para guarda de arquivos e documentos; vem com campor p/ preenchimento de informações referente ao conteúdo do arquivo - Marca: SJ CAIXA DE PAPELÃ?O	UN	300,00	0,0000	6,40	1.920,00
10	Caneta Marca Texto com ponta resistente; chanfrada; Formato triangular ergonòmico, Tampa com clip; Cores variadas (Caixa com 12 unidades) - Marca: KAZ Marca Texto	CAIX	150,00	0,0000	17,70	2.655,00
11	Canetinhas Hidrográficas 12 Cores Tampa antiasfixiante ; cores vivas ; Composição Tinta: água, corantes e umectantes; Corpo e Tampa : Resinas termoplásticas Ponta e Pavio : Fibra. Dimensões com embalagem ; ALTURA: 1cm LARGURA: 12cm COMPRIMENTO: 17cm; PESO:100g - Marca: KAZ Hidrográjficas	ESTO	750,00	0,000	6,35	4.762,50
12	Cartolina Escolar 50cm X 66cm cores variadas Marca: KAZ Cartolina Escola	FOLH	900,00	0,0000	1,00	900,00
13	Clips para papel número 4/0, fabricados em aço galvanizado; Diâmetro arame 1,25 mm; Largura 13 mm; Altura 40 mm; Cx. c/ 367unid - Marca: TOP Clips	CAIX	60,00	0,0000	14,60	876,00
14	Clips N 6/0, fabricado com arame de aço galvanizado ; Dimensões: 7cm x 13cm x 1cm. Cx. com 218 unid Marca: TOP Clips	CAIX	90,00	0,0000	14,30	1,287,00
15	E.V.A Placas de E.V.A. com Glitter; 40cm X 60cm e 2mm de espessura; produto de excelente qualidade, com cores bem brilhante e gliter cobrindo totalmente a placa; cores variadas Marca: MAKE EVA	FOLH	750,00	0.0000	4,50	3.375,00
16	EVA LISO - PLACAS DE EVA 40X50 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA COR VERMELHA - Marca: MAKE EVA LISO VERMEL	FOLH	450,00	0,0000	2,50	1.125,00
17	EVA LISO COR AZUL - PLACAS DE EVA 40 X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA - MBrca: MAKE EVA LISO AZUL	FOLH	450,00	0,0000	2,50	1.125,00
18	EVA LISO COR AMARELO-EVA LISO COR AMARELO - PLACAS DE EVA 40 X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA - Marca: MAKE EVA LISO AMAREL	FOLH	450,00	0,0000	2,50	1.125,00

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTA PREFE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

 Processo Administrativo:
 51/2023

 Processo de Licitação:
 51/2023

 Data do Processo:
 09/03/2023

Folha: 3/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

10	EVA LISO COR VERDE - PLACAS DE EVA 40 X60 MM -EVA	FOLH	450.00	0.0000	2.85	1.282.50
18	LISO COR VERDE- PLACAS DE EVA 40 X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA - Marca: MAKE EVA LISO VERDE	FOLH	450,00	0,000	2,05	1.262,30
20	EVA LISO COR BEGE- PLACAS DE EVA 40 X80 MM- EVA LISO COR BEGE- PLACAS DE EVA 40 X60 MM ESPESSURA PRIMEIRA LINHA - Marca: MAKE EVA LISO BEGE	FOLH	300,00	0,0000	2,50	750,00
21	Envelope A4 22 X 32cm, 90g; Sof 032; Cx. com 250 Unidades; envelope de papel Off-set branco; produzido com papeis de alta qualidade; específicações: - Envelope saco Off-set branco-Gramatura: 90 g/m² - Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) Ideal Para Folhas A4 Marca: FORONI Envelope A4	CAIX	18,00	0,000	7,50	135,00
22	Envelope Carta Branco Sem Cep 11.4 X 16,2 cm; Especificações ; - Envelope saco Off-set branco ; Sem; RPC - CEP; Gramatura: 63 g/m²; Dimensões; 114 x 162 mm (11,4 x 16,2 cm) - Marca: FORONI Envelope Cart	UN	18,00	0,0000	0,32	5,76
23	Extrator De Grampo tipo espátula ; resistente e durável, material de fabricação : aço - Marca: KAZ Extrator De Gram	UN	60,00	0.0000	1,73	103,80
24	Fita Adesiva Transparente 12mm X 30m; filme de polipropileno bi-orientado; coberto com adesivo acrilico à base de Água; pacote com 10 rolos Marca: ADERE Adesiva Transp.	PC	24,00	0,000	15,86	380,64
25	FITA LARGA TRANSPARENTE-FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO- LARGURA 4,5CM.COMPRIMENTO 500 METROS - Marca: ADERE LARGA TRANSPAR	PC	60,00	0,0000	37,00	2.220,00
26	Fita Crepe 18mmx50m - Pacote Com 6 Unidades, com adesão inicial adequada para não soltar da superfície e não deixar residuos Marca: ADERE Crepe	PC	180,00	0,0000	20.00	3.600,00
28	Grampeador Reforçado de metal de 20cm com base de plástico; utiliza grampo 24/6 e 26/6. Capacidade para grampear até 30 folhas. Cor: preto e trilho cromado Marca: KAZ Grampeador Refor	UN	60,00	0,0000	30,00	1.800,00
29	Grampo 26/6 Galvanizado - Cx. c/ 5.000 unidades; desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração de até 20 folhas com 75 g/m², - Marca: KAZ Grampo 26/6	CAIX	60,00	0,0000	5,62	337,20
30	Lápis de cor grande, Cx. com 12 cores variadas; pigmentos; aglutinantes; carga inerte, ceras e madeira; atóxicas; imperecivel Marca: KAZ LÁ;pis de cor gr	CAIX	600,00	0.0000	4,80	2.880.00
31	LÁPIS PRETO HB N2, com corpo hexagonal, proporciona maior conforto e praticidade; possui grafite HB nº 2, ultra resistente, não lasca; Cx. of 144 unidades - Marca: KAZ LÁ?PIS PRETO HB	CAIX	30,00	0,0000	37,00	1.110,00

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

 Processo Administrativo:
 51/2023

 Processo de Licitação:
 51/2023

 Data do Processo:
 09/03/2023

Folha: 4/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

/ME	RCIAL K & D LTDA (5181)					
32	LIVRO ATA, capa/contra capa de papelão 700gr, revestido de papel 90g, plastificado; folhas internas off-set; numeradas de 100 folhas - Marca: SD LIVRO ATA	CAIX	30,00	0,0000	14,50	435,0
33	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA; 52 folhas numeradas; Formato:153mmx216mm Capa/Contra Capa : Papelão 697 g/m², Revestido por papel Off-set 120g/m², folhas Internas : Papel Off-set 63g/m² - Marca: SD PROTOCOLO CORRESP	UN	30,00	0,0000	15,75	472,5
34	Massa De Modelar 6 Cores 90gr; à base de amido; ultra macia e não suja as mãos; produto atóxico Marca: KAZ Massa De Modelar	CAIX	750,00	0,0000	3,50	2.625,0
35	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, ESPECIFICAÇÃO: FORMATO A4 GRAMATURA: 58G; RESMA - Marca: CREDAL PAPEL ALMAÃ?O	PC	90,00	0,0000	61,60	5.544,0
36	Papel Camurça 40x60 cores variadas - Marca: KAZ Camur§a	FOLH	90,00	0,0000	1.40	126,0
37	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR MARROM - Marca: KAZ CARTÃ7O MARROM	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,0
38	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR VERDE ESCURO - Marca KAZ CARTÃ?O VERDE ES	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,0
39	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR VERDE CLARO - Marca: KAZ CARTÃ?O VERDE CL	FOLH	390,00	0,0000	1,35	526,5
40	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR AMARELO - Marca: KAZ CARTÃ?O AMARELO	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,0
41	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR ROSA - Marca: KAZ CARTÃ7O ROSA	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585.0
42	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR ROXO - Marca: KAZ CARTÃ?O ROXO	FOLH	390,00	0,0000	1,60	624,0
43	PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR AZUL ÁGUA - Marca: KAZ CARTÃ?O AZUL AGU	FOLH	390,00	0,0000	1,50	585,0
44	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR MARROM - Marca: KAZ CREPOM MARROM	FOLH	300,00	0,0000	1,20	360,0
45	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR VERDE ESCURO - Marca: KAZ CREPOM VERDE ESC	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,0
46	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR VERDE CLARO - Marca: KAZ CREPOM VERDE CLA	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,0

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo: 51/2023 51/2023 09/03/2023

Folha: 5/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COME	RCIAL K & D LTDA (5181)					
47	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR AMARELO - Marca: KAZ CREPOM AMARELO	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
48	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR ROSA - Marca: KAZ CREPOM ROSA	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
49	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR ROXO - Marca: KAZ CREPOM ROXO	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
50	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR AZUL ÁGUA - Marca: KAZ CREPOM AZUL AGUA	FOLH	300,00	0,0000	1,18	354,00
51	Papel Kraft Bobina 60cmx150m; 80 g Marca: SAFRA Kraft Bobina	BOB	270.00	0,0000	90,00	24.300,00
52	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CORES VARIADAS - Marca: KAZ PAPEL LAMINADO	FOLH	600,00	0,0000	1,22	732,00
53	PAPEL DOBRADURA PARA ORIGAMI CORES VARIADAS; Papel Liso, colorido, em papel offset 75 g/m² FINO E MALEÁVEL - Medida da folha 20 x 20 cm Papel pintado nas duas faces com cores vivas Marca: KAZ DOBRADURA	CAIX	600,00	0.0000	3,29	1.974,00
55	PAPEL VERGÉ - Papel vergé branco formato A-4, gr. 180g/m² caixa com 50 fls Marca: OFF VERGÁ?	CAIX	150,00	0,0000	14,10	2.115,00
56	Pasta aba elástica line, sem lombo, de polipropileno, formato 332mm x 232mm; cores variadas; Material de Fabricação: Polipropileno - Marca: POLIBRAS aba elÁjsti	UN	600,00	0,0000	1,85	1.110,00
57	PASTA A-Z FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO "PRETO NUVEM" BOLSA PÓRTA ETIQUETA, OLHAL DE METAL, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL, LOMBO LARGO - FORMATO: 350X280X80mm - Marca: FRAMA PASTA A-Z	UN	390,00	0.0000	11,25	4.387,50
58	PASTA CATÁLOGO CAPA PLÁSTICA C/VISOR 50 ENVELOPES Dimensões : 24,3cm x 33,3cm x ,5cm - Marca: DAC CATÁ?LOGO		300,00	0,0000	11,80	3.540,00
59	Pasta Classificadora de Cartolina com Grampo; em cartão altamente resistente; plastificado na cor; Medida: 343 x 0 x 236; Gramatura: 250 a 280g/m²; Espessura: 0,37; Peso Líquido: 0,054° - Marca: FRAMA Classificadora	UN	648,00	0,0000	1,50	972,00
60	Pasta Suspensa completa; com visor de papel e visor de plástico; grampo frilho com Haste em PVC removivel; Medidas das Pastas :36 cm de Comprimento ; 24 cm de Altura; 40/41 cm Encaixe da Vareta - Marca: FRAMA Suspensa compl	UN	900,00	0.0000	1,95	1.755,00
61	Pen Drive 8GB de armazenamento, tipo de conector :USB Marca: MULTILASER Pen Drive	UN	60,00	0,0000	24,90	1.494,00

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

> CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

 Processo Administrativo:
 51/2023

 Processo de Licitação:
 51/2023

 Data do Processo:
 09/03/2023

Folha: 6/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

82	Pincel Atômico; resistente à água; ponta chanfrada permitindo a	CAIX	90.00	0.0000	8.59	773.10
32	marcação de traço fino 2 mm e traço grosso 5 mm; recarregável nas cores : Azul , Vermelho, Preto, Verde; Cx. com 12 unid Marca: KAZ Pincel AtÁ mico	CAIA	90,00	0,000	6,09	773,10
3	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : alumínio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,40	840,00
4	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : alumínio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,54	924,00
5	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : aluminio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,50	900,00
16	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : aluminio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,55	930,00
17	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - Pelos/cerdas : natural; cabo : longo/amarelo; virola : aluminio; formato : chato - Marca: KAZ PARA PINTURA	UN	600,00	0,0000	1,65	990,00
0	Régua em poliestireno, com escala de 30 centimetros, com certificado pelo INMETRO - Marca: WALEU Régua	UN	450,00	0,0000	0.70	315,00
1	Tesoura inox reforçada multiuso 21cm, cabo resina plástica; comprimento 21,2cm; largura 7,5cm; altura 1,5cm; peso 78gr - Marca; KAZ Tesoura inox ref	UN	180,00	0,0000	5,50	990,00
2	Tesoura Escolar de aço inox com 13cm; ponta arredondada; CAIXA COM 30 UNIDADES - Marca; KAZ Tesoura Escolar	CAIX	60,00	0,0000	50.00	3.000,00
3	TESOURA DE PICOTAR - PONTA QUADRADA - Marca: KAZ PICOTAR	UN	90,00	0,0000	28,00	2.520,00
90	TINTA PARA CARIMBO ; Tinta sem óleo a base de borracha; 40ml; Cx. c/12 unidades, NA COR PRETA - Marca: RADEX TINTA PARA CAR	CAIX	120,00	0,0000	8,96	1.075,20
31	TINTA PARA TECIDO-SOLÚVEL EM AGUA -pronta para uso potes 37 mil caixa com 6 unidadades - Marca: RADEX TINTA PARA TEC	CAIX	300,00	0,0000	24,00	7,200,00
17	COLA PARA ISOPOR E EVA 35G embalagem transparente; conta com bico desador; produto certificado pelo INMETRO; produto atóxico - Marca: KAZ PARA ISOPOR E EV	UN	210,00	0,0000	2,69	564,90

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

> CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 51/2023 51/2023 Processo de Licitação: Data do Processo: 09/03/2023

Folha: 7/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL K & D LTDA (5181)

88 Cola Branca - fórmula a base de agua e PVA,possui acabamento UN transpariente e flexivei. Cola 100% lavável mesmo depois de seca; atóxica; seu bico é contra entupimentos e vazamentos embalagem de 90 g. - Marca: KAZ Cola Branca

210.00 0.0000 1.80

378.00

Total do Fornecedor:

300,00

6.00

600.00

300,00

124.536,30

LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI (6033)

54 Papel Sulfite A4 Formato A4; (210x297cm); papel extra branco Caixa com 10 resmas com 500 folhas cada; Gramatura: 75g/m² -CAIX Marca: ONE A4 BRANCO

0.0000 262.00 78.600.00

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (6803)

7 Caderno Brochura Capa Dura 1/4 com 96 folhas pautadas com Papei Off-set 56g/m²; conforme norma da ABNT NBR 15733:2012; CX com 240 unidades - Marca: JANDAIA 96 FOLHAS 1/ CAIX 0.0000 1.150.00

Total do Fornecedor:

78,600,00

6 900 00

8 Caderno de cartografia e desenho, 96 folhas, espiral, capa flexivel: UN folhas : sem pauta: formato : 275mm x 200mm; gramatura : 63 g/m³ - Marca: RENOVO CADERNO

0.0000 6.60

Total do Fornecedor:

3.960.00

10.860,00

1.050,00

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (8340)

77 TINTA GUACHE 250 ML VERDE - Marca: PIRATININGA

27	Giz de cera anatómico, embalagem contendo 5 unidades - Marca: PIRATININGA PIRATINI	CAIX	600,00	0,000	1,49	894,00
68	Pistola de cola quente pequena; usa bastão de cola Fino.7mm - Marca: LEONORA LEO 4368	UN	90,00	0,0000	14,30	1.287,00
69	Pistola de cola quente grande; usa bastão de cola : 11 à 12 mm - Marca: LEONORA LEO 4369	UN	90,00	0,0000	18,20	1.638,00
74	Tinta Guache Cx. com 06 potes de 15ml; com 6 Cores : azul, amarelo, vermelho, verde, preto e branco; cores misciveis entre si Marca: PiRATININGA PIRATINI	CAIX	600,00	0,0000	2,75	1.650,00
75	TINTA GUACHE 250 ML AMARELO - Marca: PIRATININGA : PIRATINI	UN	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
76	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHA - Marca: PIRATININGA PIRATINI	UN	300,00	0,0000	3,50	1.050,00

UN

Aguidauana, 19 de Maio de 2023.

PIRATINI

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

0,0000

3,50



Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

PR PR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

 Processo Administrativo:
 51/2023

 Processo de Licitação:
 51/2023

 Data do Processo:
 09/03/2023

Folha: 8/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (8340)

78 TINTA GUACHE 250 ML BRANCA - Marca: PIRATININGA UN 300,00 0,0000 3,50 1,050,00 PIRATINI

79 TINTA GUACHE 250 ML COR PRETA - Marca: PIRATININGA UN 300,00 0,0000 3,50 1.050,00 PIRATINI

Total do Fornecedor: 10.719,00

Total Geral: 224.715,30

Aquidauana, 19 de Maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL



Página 1 / 25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rus Luiz da Costa Comes, 711 - Citlade Nova - Aquidavana - MS CEP: 78/200-000 CNPJ: 03:452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 E-mail: Sottacao@equidavana.ms.gov.br Site: www.aquidavana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 51/2023 10/2023 - PE Licitação: Pregão eletrônico Modalidade:

Aquisição Futura de matérias de expediente para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Énio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com recursos FNDE. Processo n°23034.001490/2019-98, através do registro de preço por um periodo de 12 (doze) meses. Objeto:

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
tem: 1 - ALMOFADA PARA CARIMBO NZ Dimensões:	11.5cm x 8cm x 2cm nas							
COMERCIAL K & D LYDA	KAZ ALMOFADA	45.000	UN		5,1000	229.00	Venceu	1
ROMEDAL CONTERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		45,000	UN		0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		45,000	UN		0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	KAZ KAZ	45,000	UN		5,2900	208.05	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		45,000	SIN		0,0000	12,000	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	RADEX NO	45,000	UN		5,1900	233.55	Perdeu	2
tem: 2 - Apontador Lápis Neon Com Depósito ex com	25 unidades, tipo							
COMERCIAL K.S. D. LYDA	KAZ Aportador LAgris	150,900			18,0000	2.700.00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		150,000	CAIX		0,0000	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		150,000	CAIX		0,0000	0.00	Perceu	2
M PA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREU	LEGE LEG APONTADOR	150,000	CAIX		18,9300	2,839,50	Perdeu	20
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		150,000	CAIX		0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX C/ 25UN	150,000	CAIX		55,0000	8.250,00	Perdeu	2

item: 3 - Barbante Crü , número 6, 4/8 Cl 250 Metros

Página: 2 / 25

	Quadro Compa	rativo de P	reços (Itens Li	citados)			
COMERCIAL K & D LTDA	BJ Barbante CrA*	261,000	ROLO	11,2000	2.923.20	Venceu	4
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITRA	PIRATINIGA PIRATINI	261,000	ROLO	11,3000	2.949.30	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		261,000	HOLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		261,000	ROLO	9,000	9.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		261,000	HOLO	0,0000	0,00	Perceu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DUBOM 250M	261,000	ROLO	12,9900	3 390 39	Perdeu	2
item: 4 - Bastão de cola quente fino, adesivo termopi	ástico de uso						
COMERCIAL K & D LTDA	MAZ BastÁco	1,950,000	UN	0,6000	1.170,00	Venosu	3
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITRA	RENDICOLLA	1,950,000	UN	9,6400	1.248,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		1.950,000	UN	0,0000	0,00	Perdew	2
MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	LEGE LEG BSTAG	1.950,000	UN	0,8600	1,677,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		1.950,000	LIN	0,0000	0,00	Perdyu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	REND COLA FINO	1 950,000	UN	0.7000	1.385.00	Perdeu	2
tiem: 5 - Bastão de cola quente grossa, adesivo termo	plástico de uso						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ BastÁEa	1.950,000	UN	1,3500	2.632,50	Venceu	3
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	RENDICOLLA	1.950,000	UN	1,3900	2.710,50	Pertieu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		1.950,000	UN	0,000	9.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREU	LEO E LEO BASTAO	1.950,000	UN	1,6000	3.120,00	Perceu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		1.950,000	LIN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	REND COLA GROSSO	1.950,000	LIN	1,5000	2.925.00	Perdeu	2
Item: 6 - Borracha Branca Escolar Cx. o/ 60 unid. Altu	ra: 6mm: largura						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Borracha Brence	90,000	CAIX	17,6000	1.584,00	Venoeu	7.
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	HED BOR RED BOR	90,000	CAIK	18,0000	1.620,00	Penteu	.2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000	CAR	0.0000	0,00	Perceu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000	CAIK	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	CAIX	0.0000	0,00	Perceu.	2



Página: 3 / 25

	Quadro Compar	ativo de P	reços (Itens I	icitados)			
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX C/60	90,000	CAIX	25,0000	2.250,00	Perdeu	2
ltem; 7 - Caderno Brochura Capa Dura 1/4 com 96 folh	as pautadas com						
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	JANDAIA 96 FOLHAS 1/	6,000	CAIX	1.150,0000	6.900.00	Venzeu	î
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	CREDEAL	6,000	CAIX	1.187,8700	7,126,02	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		6,000	CAIK	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		6,000	CAIX	0,000	0.00	Pardeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FORON CD 96FLS	8,000	CAIX	1,500,0000	9,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	TILIBRA Cademo Broc	6,000	CAIX	1.187,6700	7.128.02	Perdeu	2
item: 8 - Caderno de cartografía e desenho, 96 folhas.	espiral, capa						
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	RENOVO	600,000	UN	6,6000	3,960,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CREDEAL	900,000	UN	5,6600	3.998.00	Perdes	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	UN	0.0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS E RELI	CADERNO DE DE	600,000	UN	14,0000	8.400.00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	TILIBRA cartografia	600,600	UN	0.6000	3 996 00	Perdeu	2
item: 9 - CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO, Tipo	Box; Dimensões :						
COMERCIAL K.S. D.LTDA	SJ CAIXA DE PAPELÁ7O	300,000	UN	6,4000	1,920,00	Verceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	FRAMA CX	300,000	ON	6,5000	1,950,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	SAO CARLOS PAPELAO	300,000	UN	12,0000	3.600.00	Perdeu	2
item; 10 - Caneta Marca Texto com ponta resistente; o	hanfrada; Formato						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Marca Textu	150,000	CAIX	17,7000	2,655,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO L'IDA	WASTERPRINT MASTERPR	150,000	CAIX	17,7400	2 661,00	Perdeu	2

		ativo de Preços (Itens Li	citados)			
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAGAO LIDA	MASTERPRINT MASTERPR	150,500 CAIX	17,7400	2,661,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		150,000 CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERELI		150,000 CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		150,000 CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX C/12UN	150,000 CAIX	25,0000	3.750,00	Perdeu	2
tem; 11 - Canetinhas Hidrográficas 12 Cores Tampa a	intiasfixiants;					
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Hidrogrājficas	750,000 ESTO	6,3500	4.782.50	Venceu	30
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	LEGNORA LEG 4517	750,000 ESTO	6,4000	4,800,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		750.000 ESTO	0,0000	0.00	Perdeu	2
MFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	REFTRE AS	790,000 ENTO	6.4000	4,800,00	Perdeu	2
JIASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		750,000 ESTO	0,0000	0.00	Perdeo	2
IACIONAL DOMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	BRW12 CORES	750,000 ESTO	12,0000	9,000,00	Perdeu	2
tem: 12 - Cartolina Escolar 50cm X 66cm cores varia	das.					
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Cartolina. Escola	990,000 FOLH	1,0000	900.00	Venceu	1.
ROWEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		900,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		900,000 FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
IIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		900,000 FOLH	0.0000	0,00	Perdeu	2
JUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		900,000 FOLH	0,000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	JANDAIA CORES VARIAD	900.000 FOLH	1,0600	972,00	Perdeu	2
tem: 13 - Clips para papel número 4/0, fabricados em	aço galvanizado:					
DOMERCIAL K & D LTDA	TOP Clips	80,000 CADE	14,6000	876,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITRA	CLIPS TOF CLIPS TOP	92.500 CAIX	15,1900	911.40	Perdeu	2
ROORIGUES & REIS LTDA		80,000 CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERELI	NEW CLIPS	60,000 CAIX	15.0000	900,00	Perceu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000 CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BACCHI 4/0	80,000 CAIX	14.8000	866.00	Perdeu	2



Página: 5 / 25

	Quadro Compar	ativo de Preços (Itens L	icitados)			
item: 14 - Clips N 6/0, fabricado com arame de aço ga	hvanizado :					
COMERCIAL K.S. D. LTDA	TOP CIps	90,000 CAIX	14,3000	1.287,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	CLIPS TOP CLIPS TOP	90,000 CAIX	15,1900	1.387,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000 CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	NEW GLIPS	90,000 GAIX	19,0000	1.300.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000 CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BACCHI 6/0	90,000 CAIX	14,4900	1.304.10	Perdeu	2
Item: 15 - E.V.A - Placas de E.V.A com Gitter: 40cm 3	K 60cm e 2mm de					
COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA	750,000 FOLH	4,5000	3.375.00	Venceu	35
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	MAKE + MAKE +	790,000 FOLH	4,7300	3,547,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		750,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeo	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		750,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		750,000 FOUH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-E:RELI	GLITTER.	750,000 FOLH	10,0000	7.500,00	Perdeu	2
item: 16 - EVA LISO COR VERMELHA						
COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA LISO VERMEL	460,000 FOLH	2,5000	1.125.00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LYDA	BRW BRW	450,000 FOLH	2,8700	1.291.50	Pardeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		450,000 FOLH	0,0000	0,00	Pardeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450,000 FOLH	0,000	0.00	Perceu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW PRIMEIRA LINHA	450,000 FOLH	2,5900	1.185,50	Perdeu	2
item: 17 - EVA LISO COR AZUL						
COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA LISO AZUL	450,000 FOLH	2,5000	1.125.00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	BRW BRW	450,000 FOLH	2,8700	1.291,50	Perceu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		450,000 FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERELI		450,000 FCLH	0.0000	0.00	Parden	2

Página 6 / 25

	Quadro Compar	ativo de Preços (Itens Lic	citados)			
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	2-16/20/10/12/12/12	450,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	BRW PRIMBINA LINHA	450,600 FOLH	2,5900	1,165,50	Perdeu	2
Item: 18 - EVA LISO COR AMARELO						
COMERCIAL K & D LTDA	MAKE EVA LISO AMAREL	450,000 FOLH	2,5000	1.125,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SRW SRW	450,000 FOLH	2,8700	1.291,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		450,000 FOLH	0,0000	0.00	Pardeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450,000 FOLH	0,0000	0.00	Pendeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450,000 FOLH	0,0006	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW PRIMEIRA LINHA	450,000 FOLH	2,5900	1.165,50	Pardeu	2
item: 19 - EVA LISO COR VERDE - PLAÇAS DE EVA 4	0 X60 MM					
COMERCIAL H & D LTDA	MAKE EVA LISO VERDE	480,500 FOLH	2,8500	1.262,50	Venceus	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	BRWBRW	450,000 FOLH	2,8700	1.291.50	Perdeu	2
ROORIGUES & REIS LTDA		450,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450,000 FOLH	0,0000	00,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450,000 FOLH	0.0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRSLI	BRW PRIMEIRA LINHA	450,000 FOLH	6,0000	2.700.00	Perdeu	2
tem: 20 - EVA LISO COR BEGE- PLACAS DE EVA 40 2	KEO MM					
COMERCIAL H & D'LTDA	MAKE EVA LISO BEGE	300,000 FOLH	2,5000	750,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	BRWBRW	300.600 FOLH	2,8700	861.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeta	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW PRINCIFIA LINI-IA	300,000 FOLH	2.5800	777.00	Perdeu	2
tem: 21 - Envelope A4 22 X 32cm, 90g ; Sof 032; Cx.	com 250 Unidades					
COMERCIAL K & D LTDA	FOROM Envelops A4	18,000 GAIX	7.5000	135,00	Venceu	1



Página: 7: / 25

	Quadro Compar	ativo de P	reços (Itens Li	icitados)			
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		16,000		0,000	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		18,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		16,000	CAIX	0,000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		18,000	CAD	0,000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FORONI CX CI 250UN	18,000	CAIX	97,5790	1,756,26	Perdeu	2
Item: 22 - Envelope Carta Branco Sem Cep. 11.4 X 16.2	Lom:						
COMERCIAL K & D LTDA	#GROM Ervelope Carl	18,000	UN	0,3200	5,76	Vences	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		16,000	UN	0,0006	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		18,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		18,000	UN	0,0000	9,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		18,000	UN	0,0000	0.00	Perdeo	2
NACIONAL DOMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FOROM BRANCO	18,900	UN	2,0000	36.00	Perdeu	2
item: 23 - Extrator De Grampo tipo espátula : resistent	te e durávei:						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Extrator De Gram	60,000	UN	1,7300	103.80	Venceu	1.
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		60,000	UN	0.0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRWAATO	80,000	UN	5,0000	300.00	Perdeu	2
item: 24 - Fita Adesiya Transparente 12mm X 30m; file	me de						
COMERCIAL K.S. D. LTDA	ADERE Adeniva Transp	24,000	PC	15.8800	380 54	Venceu	1.
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		24,000	PC	0,000	0.00	Perdeu	2
MODRIGUES & REIS LTDA		24,000	PC	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		24,000	PC	0,0000	0.00	Perceu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		24,000	PC	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EJRELI	EUROCEL PACOTE C/10	24,000	PC	35,0000	840,00	Perdeu	2

Página: 8 / 25

	Quadro Compar	ativo de P	reços (Itens L	icitados)			
Bem: 25 - FITA LARGA TRANSPARENTE							
COMERCIAL K.S.D.LTDA	ADERE LARGA TRANSPAR	60,000	PC	37,0000	2.220,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITIA		60,000	PC	0,0000	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000	PC	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERELI		60,000	PC	0.0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	IMP 500M	60,000	PC	100,0000	0.000.00	Perdeu	2
Item: 26 - Fita Crepe 18mmx50m - Pacote Com 6 Unio	lades						
COMERCIAL K & D LTDA	ADERE Crepe	180,000	PC	29,0000	3,600,00	Venceu	3.5
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		180,000	PC	0,0000	9,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		180,000	PC	0,0000	0.00	Perdeo	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		180,000	PC	0,000	0.00	Perceu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		180,000	PC	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	EUROCEL PCT 6. UN	180,000	PC	50,0000	9.000,00	Perdeu	2
ltem; 27 - Giz de cera anatômico, embalagem contend	o 6 unidades						
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITUA	PIRATININGA PIRATINI	900,000	CAIX	1,4900	894,00	Venceu	1
RODRIGUES & HEIS LTDA		600,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	CAIX	0,0000	0,00	Pardeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	CAIX	0,000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX EMBAL C/6U	600,000	CAIX	4,0000	2.400.00	Perdeu	2
COMERCIAL H.& D.LTDA	KAZ Gir de cera	600,000	CAIX	1,4900	894,00	Perdeu	2
item; 28 - Grampeador Reforçado de metal de 20cm o	om base de plástico.						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Grampeador Rafor	80,000	UN	30,0000	1.800,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAC LTDA	LEONORA JOCAR 93016	60,000	UN	30,3000	1.821.00	Perdeu	2
RODRIĞUES & REIS LTDA		60,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		60.000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2



Página: 9 / 25

	Quadro Compar	rativo de P	reços (Itens Li	citados)			
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	1000000	60,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW GAPACIDADE PV 30	80,000	UN	P0,0000	4.200,00	Perdeu	2
item: 29 - Grampo 26/6 Galvanizado - Cx, c/ 5,000 unid	lades.						
COMERCIAL K & D-LTDA	KAZ Grampo 26/6	60,000	CAIX	5,6200	337,20	Venceu	100
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		80,000	CAIX	0,0000	00.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		60,000	CAIX	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREU		60,000	CAIX	0,0000	0.00	Perceu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		80,000	CAIX	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW-CX-Cr 5000UN	60,000	CAIX	14,0000	840,00	Perdeu	2
Item: 30 - Làpis de cor grande; Cx. com 12 cores varia	idas;						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ LĀjpis de cor pr	000,000	CAIX	4.8000	2,860.00	Verseu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SERELEPE	930,000	CAIX	5,2500	3.150,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	CAIX	0,0000	0.00	Pardeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	NEW GRAMPO	600,000	CAIX	5,0000	3 000 00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		630,000	CAIX	0,000	0,00	Pardeo	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-E/RELI	LEOLEO CX C/ 12 CORE	030,000	CAIX	4,8900	2.934,00	Perdeu	2
Item: 31 - LAPIS PRETO HB NZ. com corpo hexagonal	proporciona						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ LÁ?PIS PRETO HB	30,000	CAIX	37,0000	1.110,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SERELEPE	30,000	CAIX	38,0500	1.141.50	Pendeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		30,500	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERELI		30,000	CAIX	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		30,000	CAIX	0,000	0.00	Person	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LECLEO GROZA	30,000	CAIX	80,0000	2.400,00	Perdeu	2
item: 32 - LIVRO ATA, capalcontra capa de papelão 70	ligr, revestido de						
COMERCIAL K & D LTDA	SD LIVEO ATA	30,000	CAIX	14,5000	435.00	Venceu	Ť:

Página: 10 / 25

	Quadro Compar	ativo de P	reços (Itens L	icitados)			
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SÁYO DOMINGOS SÁYO D	30,500	CAIX	14,5900	437,70	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		30,000	CAIK	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERELI		30,000	CAIX	0,0000	0.00	Pardeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		30,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SAC DOMINGOS 100FLS	30,000	CAIX	35,0000	1.050,00	Perdeu	2
Bem: 33 - LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA:	52 folhas numeradas:						
COMERCIAL K & D LTDA	SO PROTOCOLO CORRESP	30,000	UN	15,7500	472.50	Venceu	£:
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITRA	SÁTO DOMINGOS SÁTO D	30,000	UN	15,7800	473,40	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		30,000	UN	0,0009	0.00	Pardeu	2
MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		30,000	UN	0,0000	0.00	Pendeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		30,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SAO DOMINGOS SOFILS	30,000	ON	36,0000	1.080,00	Perdeu	2
item; 34 - Massa De Modelar 6 Cores 90gr; à base de	amido;						
COMERCIAL H & D LYDA	KAZ Massa De Modelar	750,000	CAIX	3,5000	2.625,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	UTI GUTI UTI	750,000	CAIX	3.5790	2,677,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		750,000	CAIX	0,0000	0.00	Pendeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		750,000	CADL	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		750,000	GAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 6X90G	790.000	CAIX	8,0000	6,000,00	Perdeu	2
item: 35 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, I	ESPECIFICAÇÃO: FORMATO	A4.G					
COMERCIAL K & D LTDA	CREDAL PAPEL. ALMAĂ7O	90,000	PC	81,6000	5.544,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAGAO LIDA		90,000	PG	0.0000	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000	PG	0,0000	00,00	Perdeu	3
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000	PC	0,0000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	PC	0,000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	SAO DOMINGOS RESMA A	90,000	PC	150,0000	13.500.00	Perdeu	2



Página: 11 / 25

	Quadro Compar	1000 CO 100	W-0-1000	15% 113707	125/07/07/10	
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	REDMA A	90,500 PC	150,0000	13.500,00	Perdeu	2
tem; 36 - Papel Camurça 40x50 cores variadas						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CamurA5a	90,000 FOLH	1,4000	126,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITIA		90,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000 FOLH	0.0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000 FOLH	0.0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELF	VMP CORES VARIADAS	90,000 FOLH	4,0000	360,00	Perdeu	2
tem: 37 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR MARE	ROM					
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÁ7O MARROM	390,000 FOLH	1,5000	585,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000 FOLH	1,6900	659.10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
WPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		390.000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000 FGLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP MARROM	390,000 FOLH	4,3000	1.677,00	Perdeu	2
tem: 38 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR VERD	E ESCURO					
DOMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÁTO VERDE ES	390,000 FOLH	1,5000	585,00	Wenceu	9
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000 FOLH	1,6900	659.10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000 FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
UASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		290,000 FOLH	0,000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP VERDE ESCURO	390,000 FOLH	4,3000	1 677,00	Perdeu	2
tem: 39 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR VERD	E CLARO					
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÁTO VERDE CL	390,000 FOLH	1,3500	636,50	Verceu	7
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000 FOLH	1,3900	542,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000 FOUH	0,0000	0.00	Perdeu	2

Página: 12 / 25

	Quadro Compar	rativo de Preços (Itens Lic	citados)			
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000 FOLH	0,000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000 FOLH	0,000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP VERDE CLARO	390,000 FOLH	4,3000	1.677.00	Perdeu	2
item: 40 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR AMAR	ELO					
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTĀTO AMARELO	390,500 FOLH	1,5000	586,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000 FOLH	1,8900	e59,10	Pardeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000 FOLH	0,0000	00.00	Perdeu	2
M PA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		290,000 FOLH	0.0006	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA E)RELI		390,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP AWARELO	390,500 FOLH	4,3000	1.677.00	Perdeu	2
item: 41 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR ROSA						
COMERCIAL H & D LTDA	KAZ CARTÁ?O ROSA	390,000 FOLH	1,5000	585,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMF VMF	390,000 FOLH	1,5900	620,10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	VMP ROSA	390,000 FOLH	4,3000	1,677,00	Perdeu	2
item; 42 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR ROXO						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CARTÁPO ROXO	390,000 FOLH	1,6000	624.00	Venceu	10
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	390,000 FOLH	1,6300	635,70	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000 FOLH	0.0000	n,no	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000 FOLH	0,000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIREU		390,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP ROXO	390,000 FOLH	1,6400	639,80	Perdeu	2
item: 43 - PAPEL CARTÃO 48 CM X 66 CM COR AZUL.	AGUA					
COMERCIAL K & D LYDA	KAZ CARTÁ7O AZUL AGU	390,500 FOLH	1,5000	585,00	Venceu	1



Página: 13 / 25

	Quadro Compar	ativo de Preços (Itens Lic	citados)			
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAGAO LTDA	VMF VMF	390,000 FOLH	1,6900	659.10	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000 FOLH	0,000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		390,000 FOUH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	WWP AZUL AZGUA	390,000 FOLH	4.3000	1.677.00	Perdeu	2
Hem: 44 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR MARRO	M					
COMERCIAL H & D LTDA	KAZ CREPOM MARROM	300,000 FOLH	1,2000	360,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	VMP VMP	300,000 FOLH	1,2400	372.00	Perdeu	2
RODRIGUES & HEIS LTDA		300,000 POLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP MARROM	300,000 FOLH	5,5000	1.650,00	Pardes	2
Item: 45 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR VERDE	ESCURO					
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM VERDE ESC	300,000 FOLH	1,1800	354,00	Venceu	1.
ROMEBAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMF VMF	300,000 FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LYDA		300,000 FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000 FOLH	0,0009	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP VERDE ESCURO	300,000 FOLH	5,5000	1.650.00	Perdeu	2
item: 46 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR VERDE	CLARQ					
COMERCIAL K.E. D. LTDA	KAZ CREPOM VERDE CLA	300,000 FOLH	1,1800	354,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	300,000 FOLH	1,2000	360.00	Perdeu	2
MODRIGUES & REIS LTDA		300,000 FOLM	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-E/RELI	VMP VERDE CLARO	300,000 FOLH	5.5000	1 (650,00	Perdeu	2

Página: 14 / 25

	Quadro Compa	rativo de Preços (Itens Lie	citados)			
item: 47 - PAPEL GREPOM 48 CM X 2 M GOR AMAREL	Ω.					
COMERCIAL K.S.D.LTDA	KAZ CREPOM AMARELO	300,000 FOLH	1,1000	354,00	Vences	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITIR	VMP VMP	300,000 FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP AMARELO	300,000 FOLH	5,5000	1.650.00	Perdeu	2
item: 48 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR ROSA						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM ROSA	300,000 FOLH	1,1800	354.00	Venceu	10
ROMEDAL CONERCIO E IMPORTAÇÃO L'TDA	VMP VMP	300,000 FOLH	1,2000	360.00	Perdeu	20
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000 FCLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA ERELI		300,000 FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP ROSA	300,500 FOLH	5,5000	1.860,00	Perdeu	2
item: 49 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR ROXO						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ CREPOM MOXO	300,000 FOLH	1,1800	354.00	Venceur	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMP VMP	200,000 FOLH	1,2000	360,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000 FCLH	0,0000	0,00	Pardeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perceu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP ROXA	300,000 FOLH	9,9000	1.650,00	Perdex	2
item: 50 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M COR AZUL ÁG	AUK					
COMERCIAL K & DILTDA	KAZ CREPOM AZUL AGUA	300,000 FOLH	1,5800	354.00	Venceu	•
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITUA	VMP VMF	300,000 FOLH	1,2009	360.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LYDA		300,300 FOLH	0,0000	0.00	Perdou	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 FOLH	0.0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAFELARIA EIRELI		300,000 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2



Página: 15 / 25

	Quadro Compar	Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)								
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP AZUL Ā?GUA	300,000 FOLH	5,5000	1.650.00	Perdeu	2				
ltem; 51 - Papel Kraft Bobina 60cmx150m; 80 g.										
COMERCIAL K & D LTDA	SAFRA Kraft Sobina	270,000 808	90,0000	24.300.00	Venzeu	1				
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	SCRITY SCRITY	270,000 BOB	91,0000	24.570.00	Perdeu	2				
RODRIGUES & REIS LTDA		270,000 908	0,000	0.00	Perdeu	2				
MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	GRF 104,00	270,000 908	104,0000	28.080,00	Perdeci	2				
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		270,000 906	0,000	0.00	Perdeu	2				
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	SAFRA BOBINA BOOM	270,000 BOB	103,4900	27,942,30	Perdeu	2				
item; 52 - PAPEL LAMINADO 49 X 59 CORES VARIAD	IAS.									
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PAPEL LAMINADO	600,000 FOLH	1.2200	732,00	Venceu	1				
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	VMF VMF	600,000 FOLH	1,2400	744.00	Perdeu	2				
RODRIGUES & REIS ETDA		600,000 FOLH	9,0009	0.00	Perdeu	2				
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		800.500 FOLH	0,0000	0.00	Perdeu	2				
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		800,500 FOLH	0,0000	0,00	Perdeu	2				
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	VMP CORES VARIADAS	600,000 FOLH	6,0000	3.600,00	Perceu	2				
tem: 53 - PAPEL DOBRADURA PARA ORIGAMI CORI	ES VARIADAS: Papel Liso, col	i								
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ DOBRADURA	800,000 CAIX	3,2900	1.974.00	Vertoes	10				
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		600,000 CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2				
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000 CAIX	0,000	0.00	Perdeu	2				
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREU		800,000 CAIX	0,000	0,00	Perdeu	2				
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		603,000 CAD	0,0006	0.00	Perdeu	2				
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ROWITEC CORES VARIAD	600.000 CAIX	8,0000	4,800,00	Perdeu	2				
Item: 54 - Papel Sulfite A4 Formato A4: (210x297cm);	papel extra									
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	ONE A4 BRANCO	300,000 CADX	262,0000	78,600,00	Venceu	1				
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO L'TDA		300,000 CASK	0,000	0.00	Perdeu	2				
RODRIGUES & REIS LTDA	CHAMEX PAPEL	300,000 CAIN	319,3200	95,496,00	Perdeu	2				

Página: 18 / 25

	Quadro Compar	ativo de P	reços (Itens L	icitados)			
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	REPORT A4	300,000	CAIX	290,0000	87.000.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	CHAMEX CX G/10 RESM	300,000	CAIX	450,0000	±36,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL H & D LTDA	COPIMAX Papel Sufft	300,000	CAIX	262,2000	78.660.00	Perdeu	2
item: 55 - PAPEL VERGÉ - Papel vergé branco formati	o A-4, gr. 180g/m² ca						
COMERCIAL K & D LTDA	OFF VERGA?	150,000	CAIX	14,1000	2.115,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LYDA	DEF PAER OFF PAPER	150,000	CAD	14,2000	2:120,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		150,000	CAIX	0,000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA È COMERCIO DE MOVEIS ERELI		150,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
CUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIREUI		150,000	CAIX	0,000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	USAPEL CK C/ SOFLS	150,000	CAIX	40,0000	0.000.00	Perdeu	2
ltem: 56 - Pasta aba elástica line, sem lombo, de polip	copileno -						
COMERCIAL K & D LTDA	POLIBRAS atia erÁjati	600,000	UN	1,8500	1,110,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAD LTDA	DAC DAC	600,000	UN	1,8900	1.134.00	Perceu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	UN	0.0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		800,000	UN	0,0000	9.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGERIS-EIRELI	DELLO CORES VARIADAS	600,000	UN	2,3900	1,434,00	Perdeu	2
Hem: 57 - PASTA A-Z FORRAÇÃO EM PAPEL MONOL	ÚCIDO "PRETO NUVEM"						
COMERCIAL H & D LTDA	FRAMA PASTA A-	390,000	UN	11,2500	4.387.90	Venceu	1
HOMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	FRAMA FRAMA	390,000	UN	11,3000	4.407,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		390,000	UN	0.0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	FRAMA AZ	392,000	UN	13,5000	5,265,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		390,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS-E-RELI	CHES LOMBO LARGO	390,000	UN	35,0000	13.650,00	Perdeu	2

item: 58 - PASTA CATÁLOGO CAPA PLASTICA CIVISOR 50



Página: 17 / 25

	Quadro Compar	Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)							
COMERCIAL K& DITTON	DAC CATÁ?LOGO	300,000	UN	11,8000	3.546.00	Venceu	45		
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	DAC DAC	300,000	UN	11,0000	3.570.00	Perdeu	2		
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	9,0000	0.00	Perdeu	2		
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2		
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2		
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DAC C/ VISOR 56 ENVE	300,000	UN	35,0000	10.500,00	Perdeu	2		
item: 59 - Pasta Classificadora de Cartolina com Gran	spo: em cartão								
COMERCIAL K & D LYDA	FRAMA Classificadora	648,000	UN	1,5000	972.00	Venceu	10		
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	FRAMA FRAMA	648,000	UN	1,5200	984.98	Perdeu	2		
RODRIGUES & REIS LTDA		648,000	UN	0,0000	9,00	Perdeu	2		
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREU		648,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2		
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		649,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2		
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DELLO CLASSIFICADORA	648,000	UN	2,2400	1.451.52	Pendeu	2		
item: 60 - Pasta Suspensa completa; com visor de par	pel e visor de								
COMERCIAL K & D LYDA	FRAMA Suspense compl	900,000	UN	1,9500	1.755,00	Venceu	1		
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	FRAMA FRAMA	900,000	UN	1,9600	1.764.00	Perdeu	2		
RODRIGUES & REIS LTDA		900,000	UN	0,0000	0.00	Pardeu	2		
MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		900,000	CHI	0,0000	0,00	Pardeu	2		
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		900,000	UN	0,000	0.00	Perceu	2		
NACIONAL COMÉRCIO DE EMSALAGENS-EIRELI	DELLO C/ HASTES EM P	900,000	UN	7,0000	00,000.0	Perdeu	2		
item: 61 - Pen Drive 8GB de armazenamento, tipo de o	conector :USB.								
COMERCIAL K & D LYDA	MULTILASER Pen Drive	60,000	UN	24,9000	1.494.00	Vertosu	1:		
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LYDA		60,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2		
RODRIGUES & REIS LTDA		63,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2		
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREU	MULTILASER AGB	60,000	UN	25,0000	1.500,00	Perdeu	2		
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		60,000	CIN	0,0000	0.00	Perdeu	2		

Página: 18 / 25

	Quadro Compar	Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)							
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	MULTILASER 6GB	60,000	UN	24,9300	1.495,00	Perdeu	2		
tem; 62 - Pincel Atômico - Cx.									
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Pincel Atá méco	80,000	CAIX	8,5900	773.10	Venzeu	1		
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		90,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2		
RODRIGUES & REIS LTDA		80,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2		
APA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000	CAIX	0,000	0.00	Perdeu	2		
JASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	CAD	0.0000	0.00	Perdeu	2		
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	BRW RECARREGAVEL	90,000	CAJX	20,0000	1,800,00	Perdeu	2		
tem: 63 - PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - Pelos/cerdas	: natural:								
COMERCIAL K.& D.LTDA	KAZ PARA PINTURA	600,000	UN	1,4000	840.00	Venceu	1		
POMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LIDA	LEONORA LEO 4211	600,000	UN	1,4500	870,00	Perdeu	2		
CORIGUES & REIS LTDA		600,000	UN	0.0000	0.00	Perdeu	2		
APA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2		
JASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	UN	0,0000	00,00	Perdeu	2		
IACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LECLEO CHATO	800,000	UN	1,4200	852,00	Perdeu	2		
tem: 64 - PINCEL PARA PINTURA N* 4 - Pelos/cerdas	: natural								
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PARA PINTURA	800,000	UN	1,5400	804,00	Verceu	13		
POMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	LEONORA LEO 4212	600,000	UN	1,5500	900,00	Perdeu	2		
CODRIGUES & REIS LTDA		600,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2		
NPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	UN	0,0000	00.00	Perdeu	2		
UASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	UN	0.0000	0.00	Perdeu	2		
ACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-E-RELI	LECLEO CHATO	600,000	UN	3,1000	1.860.00	Perdeu	2		
iem: 65 - PINCEL PARA PINTURA Nº 6 - Pelos/cerdas	: natural; cabo :								
OMERCIAL H & D LYDA	KAZ PARA PINTURA	600,000	UN	1,5000	900,00	Venceu	,		
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	LEGNORA LEG 4213	600,000	UN	1,6000	960.00	Perdeu	2		



Página: 19 / 25

	Quadro Compar	ativo de P	reços (Itens Li	citados)			
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA È COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		600,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		800,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LECLEO CHATO NO	600,000	UN	1,5500	900,00	Perdeu	2
item: 66 - PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - Pelos/cerdas	: netural						
COMERCIAL H & D LTDA	KAZ PARA PINTURA	600,000	UN	1,5500	930,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	LEONORA LEO 4214	800,000	UN	1,6800	1,000,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		600,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		800,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		600,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LECLEO CHATO NB	800,000	UN	1,5800	948,00	Perdeu	2
tem; 67 - PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - Polos/							
COMERCIAL K & D LYDA	KAZ PARA PINTURA	800.000	UN	1,8500	990.00	Vences	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	LEONORA LEO	600,000	UN	1,8000	1.060,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		500,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		000,000	UN	0,000	00,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		800,000	UN	0,0000	00.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LECLEO CHATO N10	600,000	UN	1,6900	1.014.00	Perdeu	2
item: 68 - Pistola de cola quente pequena; usa bastão	de cola fino 7mm						
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LITRA	LEONORA LEO 4368	90,000	UN	14,3000	1.287,00	Venceu	15
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000	UN	0,0000	0.00	Perdeo	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000	UN	0.0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	UN	0,0000	00,00	Perdeu	3
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-E-RELI	PEDUENA	90,000	UN	85,0009	5.850,00	Perdeu	2
COMERCIAL H & D LTDA	KAZ cola quante	92,000	UN	29,0000	2.610,00	Perdeu	2

Página: 20 / 25

	Quadro Compar	ativo de P	reços (Itens Li	icitados)			
item: 69 - Pistola de cola quente grande; usa bastão d	le cola: 11 a 12 m						
ROWEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4369	90,000	UN	18,2000	1.638.00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000	UN	0,0006	0.00	Perceu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		90,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	LECLED GRANDE	90,000	UN	70,0000	6.300,00	Perdeci	2
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ cota grande	90,000	UN	35,0000	3.150.00	Perdeu	2
item: 70 - Régua em poliestireno, com escata de 30 ce	entimetros, com						
COMERCIAL K & D LTDA	WALEU RÄGgua	450,000	UN	0,7000	315.00	Venceu	35
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	WALEU WALEU	450,000	UN	9,7300	328,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		450,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		450,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		450,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	DELLO 300M	450,000	UN	6,0000	2.700,00	Perdeu	2
item: 71 - Tesoura inox reforçada multiuso 21cm, cab	o resina plástica;						
COMENCIAL K & D LTDA	KAZ Tesoura inox ref	180,000	UN	5,5000	890.00	Venceu	10
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO L'TDA	BRW BRW TE2101	180,000	UN	5,6000	1,008,00	Pendeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		180,000	UN	0,0006	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		180,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		180,000	ON	0,0000	11,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW21CM	180,000	UN	7,8500	1.413.00	Perdeu	2
item: 72 - Tesoura Escolar de aço inox com 13cm; po	ota arredondada;						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Tesoura Escolar	60,000	CAIX	50,0000	3,000,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	LEONORA LEO 4165	60,000	CAIX	55,0000	3.300,00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LYDA		60,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		60,000	CAIX	0.0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2



Página: 21 / 25

	Quadro Compar	ativo de P	reços (Itens Li	citados)			
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	BRW CX C/30UN	60,000	CAIX	51,9000	3.114,00	Perdeu	2
item; 73 - TESOURA DE PICOTAR - PONTA QUADRAD	A						
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ PICOTAR	90,000	UN	28,0000	2.520,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		90,000	UN	0,0000	0.00	Perceu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		90,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREL)		90,000	UN	9,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		90.500	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	GIS PONTA QUADRADA	90,000	UN	60,0000	7 200 00	Perdeu	2
item: 74 - Tinta Guache Cx. com 06 potes de 15ml;							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	PIRATININGA PIRATINI	800,000	CAIX	2,7500	1.650,00	Venceu	10
ROORIGUES & REIS LTDA		600,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		800,000	CAIX	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA ERELI		600,000	CAIX	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 6X15ML	600,000	CAIX	20,0000	12,000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR Guartw	600,000	CAIX	4,5000	2.700,00	Perdeu	2
item: 75 - TINTA GUACHE 250 ML AMARELO							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	PIRATININGA	300,000	UN	3,5000	1.050,00	Venceu	1
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,0000	0,00	Pardeo	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,000	0.00	Perceu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0.00	Pendeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 250ML AMAREL	300,000	UN	29,0000	6.000.00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR GUACHE AMARELA	300.000	UN	6,5000	1.950,00	Perdeu	2
Item: 76 - TINTA GUACHE 250 ML VERMELHA							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	PIRATININGA	300,000	UN	3,5000	1.000,00	Verceu	1.
RODRIQUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300.000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2

Página: 22 / 25

	Quadro Compar	rativo de P	reços (Itens L	icitados)			
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	Secretary and second	300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	ACREEX 250ML VERNEL	300,000	UN	20,0000	6.000,00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LTDA	GR GUACHE VERMELHA	300,000	UN	4,6000	1.380.00	Perdeu	2
tem: 77 - TINTA GUACHE 250 ML VERDE							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	PIRATININGA PIRATINI	300,000	UN	3,5000	1,050,00	Verceu	1
RODRIGUES & REIS LYDA		300,000	UN	0,0006	0.00	Perdeu	2
MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,006	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 250ML VERDE	300,000	ule	20,0000	6.000.00	Perdeu	2
COMERCIAL K & D LYDA	GR GUACHE VERDE	300,000	UN	6,5700	1.971.00	Perdeu	2
tem: 78 - TINTA GUACHE 250 ML BRANCA							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LYDA	PIRATININGA	200,000	UN	3,5000	1.050,00	Venceu	1.
RODRIGUES & REIS ETDA		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
WPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,0000	12,000	Perceu	2
JUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 250ML BRANCA	300,000	UN	20.0000	0.000.00	Perdeu	2
COMERCIAL H & D LYDA	GR GUACHE BRANCA	300,500	UN	4,5000	1.350,00	Perdeu	2
tem: 79 - TINTA GUACHE 250 ML COR PRETA							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	PIRATININGA	302,000	UN	3,5000	1,050,00	Verceu	15
CODRIGUES & REIS LTDA		300,000	UN	0,000	0.00	Perdeu	2
APA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
JIASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300,000	UN	0,0000	0.00	Percies	2
IACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-E-RELI	AGRILEX 250ML PRETA	300,000	UN	29,0000	000,000	Perdeu	20
COMERCIAL K & D LTDA	GR GUACHE PRETA	300,000	UN	6,5000	1.950,00	Perdeu	2



Página: 23 / 25

	Quadro Compar	rativo de Preço	os (Itens Licitado	s)			
Item: 80 - TINTA PARA CARIMBO : Tinta sem óleo a b	sase de borracha;						
COMMERCIAL K.S. D.LTDA	RADEX TINTA PARA CAR	120,000 CAIX	¢	3,9600	1,075,20	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTÁCAO LYDA		120,000 CAD		0,000	0.00	Perceu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		120,000 CAD	c	0,000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERELI		120,000 CAD	C.	0,000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		120,000 CAIX	¢.	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	RADEX CX C/ 12UN	120,000 GAIX	¢	20,0000	2.400.00	Perdeu	2
Item: 81 - TINTA PARA TECIDO-SOLÚVEL EM AGUA							
COMERCIAL K & D LTDA	RADEX TRITA PARA TEC	300,000 CAD		24,0000	7.200,00	Venceu	1
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	RADEX RADIES	300,000 CAIX	*	25.0000	7.800,00	Pendeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		300,000 CAD	ė.	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		300,000 CAD	C.	9,0009	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		300.000 CAIX	¢	0,0000	00,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	ACRILEX 8X37ML	300,000 CAD	c .	24,9900	7.497.00	Perdeu	2
Item: 82 - TNT TEGIDO NÃO TEGIDO COR AMARELA							
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		12,000 ROL	0	0,0000	0.00	Perciau	2
RODRIGUES & HEIS LTDA		12,000 HDL0	0	0,0000	0,00	Pardeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		12,000 ROL	0	0,000	0,00	Pardeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		12,000 ROL	0	0,0000	0.00	Perceu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	CATARINENSE ROLO C/	12,000 MOL	0	0,0000	0.00	Perdeu	2
COMERCIAL H & D LYDA		12,000 ROL	0	0,0000	0.00	Perdeu	2
item: 83 - TNT TEGIDO NÃO TEGIDO COR AZUL LAR	GURA: 1,40M COMPRIMENTO						
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		12,000 ROL	0	0,0000	0.00	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		12,000 ROLG	0	0,000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		12,000 ROLE	0	0,0000	0.00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		12,000 ROLG	0	0.0000	0.00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	CATARINENSE ROLO C/	12,000 ROL	0	0,0000	0.00	Perdeu	2

Página: 24 / 25

CATARNENSE ROLO C		0,0000	0.00	Perdeu Perdeu	2 2
: 1,40M COMPRIMENT	o.	0,0000	0.00	Perdeu	9
: 1,40M COMPRIMENT					-
	TAPARA PARA PARA PARA PARA PARA PARA PAR				
	12,000 ROLO	0,0000	0.00	Perdeu	2
	12,900 ROLO	0,000	0.00	Perdeu	2
	12,000 ROLO	0.0000	0.00	Perdeu	2
	12,000 ROLO	0.0000	0.00	Perdeu	2
CATARINENSE ROLO C/	12,500 ROLO	0,0000	0,00	Perdeu	2
	12,000 ROLO	0,0000	0.00	Perdeu	2
RA: 1.40M COMPRIM					
	12,000 MOLO	0,0000	0.00	Perdeu	2
	12,000 ROLO	0,0000	0.00	Perdeu	2
	12,000 ROLO	0,000	0.00	Perdeu	2
	12,000 HOLO	0,0000	0.00	Pardeu	2
CATARINENSE ROLO C/	12,000 ROLO	0,000	0.00	Perdeu	2
	12,000 ROLO	0,000	0.00	Perdeu	2
URA: 1.40M COMP					
	12,000 ROLO	0,0000	0,00	Pardeu	2
	12,500 ROLO	0,0000	0.00	Perceu	2
	12,000 ROLO	0,0000	0.00	Perdeu	2
	12,500 ROLO	0,000	0.00	Perdeu	2
CATARINENSE ROLO C	12,000 ROLO	0,0000	0.00	Perdeu	2
	12,000 MOLO	0,0000	0.00	Perdeu	2
parente;					
KAZ PARA ISOPOR E EV	210,000 UN	2,6900	564,90	Venceu	1
	210,000 UN	0,000	0,00	Perdeo	2
	ROLO CI RA: 1.40M COMPRIM CATARINENSE ROLO CI URA: 1.40M COMP CATARINENSE ROLO CI MIERIE: KAZ PARA	12,500 ROLD	12,500 ROLO 0,0000 CATARINENSE ROLO 0,0000 12,500 ROLO 0,0000 12,500 ROLO 0,0000 RA: 1.40M GOMPRIM 12,500 ROLO 0,0000 12,500 ROLO 0,0000 CATARINENSE ROLO 0,0000 12,500 ROLO 0,0000 CATARINENSE ROLO 0,0000 12,500 ROLO 0,0000 URA: 1.40M GOMP 12,500 ROLO 0,0000 URA: 1.40M GOMP 12,500 ROLO 0,0000 CATARINENSE ROLO 0,0000 12,500 ROLO 0,0000 12,500 ROLO 0,0000 CATARINENSE ROLO 0,0000 12,500 ROLO 0,0000	12,000 ROLO 0,0000 0,000 CATARRIENSE ROLO 12,000 ROLO 0,0000 0,00 12,000 ROLO 0,0000 0,00 RA: 1,40M COMPRIM 12,000 ROLO 0,0000 0,000 0,00 12,000 ROLO 0,0000 0,00 12,000 ROLO 0,0000 0,00 CATARRIENSE ROLO 0,0000 0,00 12,000 ROLO 0,0000 0,00 URA: 1,40M COMP 12,000 ROLO 0,0000 0,00 URA: 1,40M COMP 12,000 ROLO 0,0000 0,00 CATARRIENSE ROLO 0,0000 0,00 12,000 ROLO 0,0000 0,00 CATARRIENSE ROLO 0,0000 0,00 CATARRIENSE ROLO 0,0000 0,00 12,000 ROLO 0,0000 0,00 CATARRIENSE ROLO 0,0000 0,00 IZ,000 ROLO 0,0000 0,00 IZ,000 ROLO 0,0000 0,00 CATARRIENSE ROLO 0,0000 0,00 IZ,000 ROLO 0,000 0,00 IZ,000 ROLO 0,000 0,000 IZ,000 ROLO 0,0	12,000 ROLO 0,0000 0,00 Perdeu



Página: 25 / 25

	Quadro Compar	rativo de P	reços (Itens L	.icitados)			
RODRIGUES & REIS LTDA	***	210,000	ΠM	0.0000	00,00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		210,000	UN	0,000	0,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		210,000	UN	0,0000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	ACRILEX 35G	210,000	UN	7,0000	1.470,00	Perdeu	2
Item: 88 - Cola Branca -90g							
COMERCIAL K & D LTDA	KAZ Cola Branca	210,000	UN	1,8000	378.00	Venceu	1.
ROMEDAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LIDA	PIRATININGA PIRATINI	210,000	UN	1.8500	388,50	Perdeu	2
RODRIGUES & REIS LTDA		210,000	UN	0,0000	0.00	Perdeu	2
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		210,000	UN	0,0000	00,00	Perdeu	2
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI		210,000	UN	0,000	0,00	Perdeu	2
NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS-EIRELI	FRAMA 90G	210,000	UN	1,8400	386,40	Perdeu	2
Aquidauana, em				are successfully			
				CLAUDIOMIRO ELOI PREGOEIRO			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/03/2023 Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: TL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.711.900/0001-51, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1661, na cidade de Anastácio/MS, CEP: 79.210-000, telefone: (67) 3245-4144, e-mail: tl.telhaselaje@terra.com.br, neste ato representada por Fabio Henrique Noma Boigues, com CPF nº 062.026.078-58; COMERCIAL K & D LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.182.696/0001-27, estabelecida na Avenida Aracruz, nº 1304, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande- MS, CEP: 79.034-450, e-mail: comercialked@gmail.com, telefone: (67) 99852-1308, neste ato representada por Gilson De Oliveira Domingos com CPF: 011.839.521-12; LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, nº 48, Jardim Panama, na cidade de Campo Grande - MS, CEP:79.112-205, telefone: (67) 3362-5000, e-mail: lopezefilhos@hotmail.com, neste ato representado por Roselene Dantas Garay Risalde com CPF: 466.472.871-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 19/2023 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 2/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca de- lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Precos.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.



- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.
- 3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- **4.2.** A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em **05 (cinco) dias úteis**, das 07:00 às 13:00 h, nos locais especificados na AF Autorização de Fornecimento, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, **no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.**
- 4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.
- 4.3. O(s) fornecedore(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:
- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.
- 4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução TCE MS, n° 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.
- 4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.



- 4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE USO DA ARP
- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.
- 5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO
- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E REVISÃO
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO
- 8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:
- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
- 8.1.1—Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.
- 8.1.2 Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, por pagamento realizado.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;



- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM número Ano IX Edição Nº 1918 | Aquidauana MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO
- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:
- I A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83:
- V Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 715.584,80 (Setecentos e quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 11.1.1 A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.
- 11.1.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE
- 12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO
- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana – MS, 03 de abril de 2023.



Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

TL CONSTRUÇÕES LTDA Detentora da ata	_		
COMERCIAL K & D LTDA Detentora da Ata			
LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SE Detentora da Ata	— RVICOS LTDA		
Ronaldo Ângelo de Almeida Gestor do contrato			
Testemunhas:			
Ney Martins Alviço CPF: 078.096.111-00			
Mário Ravaglia de Oliveira CPF: 127.663.301-78	_		

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Ney Martins Alviço CPF nº 078.096.111-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de abril de 2023 Ronaldo Ângelo de Almeida Gestor da Ata de Registro de Preços Ciente: Ney Martins Alviço

Fiscal da Ata de Registro de Preços





Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo: 19/2023 Processo de Licitação: 19/2023 07/02/2023 Data do Processo:

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2023 2/2023-PR b) Licitação Nr.:

PREGÃO PRESENCIAL c) Modalidade:

d) Data Homologação: 22/03/2023

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação
 Aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de- lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

				(e	m Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Otdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
COMERCIAL K & D LTDA (5181)					
1 Aço CA - 50, 8,0 mm (5/16), Vergalhão, Barra com 12 metros Marca: AÇO E AÇO	BAR	490,00	0,0000	56,50	27.685,00
4 CAL HIDRATADA- SACO COM 20 KG - Marca; BOA VISTA	SACC	100,00	0,0000	26,00	2.600,00
5 CAL PARA PINTURA 8 KG - Marca: BOA VISTA	SACO	800,00	0,000	19,00	15.200,00
			Total do	Fornecedor:	45.485,00
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)					
3 Areia Media - Marca: LEF	Ma	3.200,00	0,0000	77,00	246.400,00
			Total do	Fornecedor:	246.400,00
T L CONSTRUCOES LTDA (6889)					
2 AÇO CA-50 , 6,3 mm (1/4) , VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Marca: GERDAU	BAR	482,00	0,0000	38,90	18.749,80
6 CIMENTO CP II - E32 (SACO DE 50 KG) - Marca: CAUE/ ITAU	UN	8.500,00	0,0000	43,86	372.810,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL



Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711

C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2023 - PR

Processo Administrativo: 19/2023 Processo de Licitação: 19/2023 Data do Processo: 07/02/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

T L CONSTRUCOES LTDA (6889)

7 TIJOLO 8 FUROS, MEDIDA APROXIMADA 09 X 19 X 19 cm - MIL 22,00 0,0000 890,00 19,580,00 Marca: BRASILANDIA/OUTROS

8 TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 22 cm - Marca: MIL 20,00 0,0000 628,00 12.560,00 FORTALEZA/OUTROS

Total do Fornecedor: 423.699,80

Total Geral: 715.584,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL



Página: 2/3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana

Ano X • Edição Nº 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 19/2023 Processo Administrativo: 19:2023 Total dos Bens Vencedores: 715.584,80

Licitoção.....: 2/2023 - PR Modelidade...: PREGÃO PRESENCIAL

					-			
Fornecedor	Name do Farnecedor	Marca	Quartidade	Descarto	Prego Umráno	Prego Total	Situação	Cleanificac
	6070469 - Ago CA - 50, 8,0 mm (5/16), Vergalhão, Barra o	om 12 metros Unidade: BAR						
5181	COMERCIAL K & D LTDA	AGD E AGO	490,000	0.0000	96.5000	27.686.00	Venceu	7.0
6889	T L GONSTRUCCES LTDA	GERDAU	490,000	0,0000	57,9700	28.405.30	Pordou	2 0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		490,000	0,0000	0.0000	0.00	Não cotou	0
2	6060013 - ACO CA-50 , 6.3 mm (1/4) , VERGALHÃO, BARI	RA COM 12 METROS - Unidade	BAB					
6889	T L CONSTRUCCIES LTDA	GERDAU	462,000	0,0000	35,9000	18,749,80	Venceu	1 **
6181	COMERCIAL K & D LTDA	ACC E ACC	482,000	0.0000	29,0000	18.798.00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		482,000	0.0000	0,0000	0.00	Não cotou	0
	2041447 - Arein Medin - Unidade: MP							
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	3.200,000	0,0000	77,0000	246,400,00	Venceu	3104
6889	T L CONSTRUCCES LTDA		3.200,000	0,0000	77,9000	249,280,00		2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3.200,000	0,0000	0.0000	0.00	Não cotou	0
4 + ;	2040289 - CAL HIDRATADA- SACO COM 20 KG - Unidad	e SACO						
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BOA VISTA	100,000	0,0000	26,0000	2,600.00	Venceu	1 +
6889	TIL CONSTRUCCES LTDA	ITAUIOUTROS	100,000	0,0000	26,1200	2,612,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		100,000	0.0000	0,0000	0.00	Não cotou	0
5 ·	6062346 - CAL PARA PINTURA 8 KG - Unidade: SACO							
11181	COMERCIAL H & D LYDA	BOA VISTA	800,000	0,0000	19,0000	15-200.00	Vericeu	313
6889	T L CONSTRUCCES LTDA	BOA VISTA/ OUTRO	800,000	0.0000	19,3400	15.472.00	Mariatan	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 19/2023 Processo Administrativo: 19/2023 715.584,80

Licitação...... 2/2023 - PR

Modalidade...: PREGÃO PRESENCIAL

Aquisição futura de insumos para confecção de lejotas, meio fio, sarjetas, tempas de boca - de- lobo das vias públicas; confecção de cameiras, confecção e recuperação de sepulturas no camitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses:

Fornecode	or. Nome do Fornecedor	Marcs	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
m 5 -	6062346 - CAL PARA PINTURA 8 KG - Unidade: Si	ACO						
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
m:6 -	6070277 - CIMENTO CP II - E32 (SACO DE 50 KG) -	Unidade: UN						
6889	T L CONSTRUÇÕES LTDA	CAUE/ITAU	8.500,000	0.0000	43,8600	372.810.00	Venceu	1 ****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		8.500,000	0,0000	0,0000	0.00	Não colou	0
5429	LÓPEZ 8 FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTOA.		8.500,000	0.0006	0.0000	0.00	Não colou	0
mani 7 -	6070471 - TUOLO 8 FUROS, MEDIDA APROXIMADA	09 X 19 X 19 cm - Unidade: MIL						
6889	T L CONSTRUCCES LTDA	BRASILANDIA/CUTF	22,000	0.0000	890,0000	19.580.00	Venceu	7:00
5181	COMERCIAL K & D LTDA		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		22,000	0.0000	0,0000	0,00	Não colou	0
	8970470 - TUOLO CERÂMICO MACICO 5 X 10 X 22	cm - Unidade: MIL						
6889	T L'CONSTRUCCES LTDA	FORTALEZA/OUTRC	20,000	0.0000	628.0000	12.560.00	Venceu	1
5181	COMERCIAL K & D LTDA	15.00-10.000-	20,000	0.0000	0.0000		Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

19/2023 715.584.80 Processo / Ano: Processo Administrativo: 19/2023

Licitação...... 2/2023 - PR Modelidade...: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto... Aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio flo, sarjetas, tampas de boca - de- lobo das vias públicas, confecção de cameiras, confecção e recuperação de seputturas no camitério municipal, através do registro de preço por um periodo de 12 (doze) meses.

Nome do Fornecedor Marca Quantidade Desconto Preço Unitário Preço Total Situação Classificação Fernécedor

6070470 - TIJOLO CERÂMICO MACICO 5 X 10 X 22 cm - Unidade: MIL

> LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA 5429 0,0000 20,000 0:00 Não colou 0 0,0000

> > Aquidauana, Em ____/___/ ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - ... - Pregociro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 218/2023

CELEBRADO EM: 02.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARIA VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA HARDOIM

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS. LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ANTONIO SANTOS RIBEIRO, REGENTE NA TURMA 4º/5º MULTIANUAL, AFASTADA PELO INSS, COM BENEFÍCIO CONCEDIDO ATÉ 29/11/2023, E SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MAIS 180 DIAS, E ENTRARÁ COM PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO JUNTO AO INSS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 8.845,39 (OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.642,22 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVICOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023:

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E VIVIANE CRISTINA ALVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 773/2023

CELEBRADO EM: 13.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SUANE CRISTINA DE SOUZA PACHE DOS SANTOS.



Página: 3/3

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 10 HORAS AULAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP PANTANEIRA - NE ESCOLINHA DA ALEGRIA, NAS DISCIPLINAS CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, GEOMETRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, NA TURMA MULTIANUAL DO 6º/7º/8º/9º MULTIANUAL, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED Nº 13/2022.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 5.463,33 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTÁVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE 3.512,14 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.951,19 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SUANE CRISTINA DE SOUZA PACHE DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 822/2023

CELEBRADO EM: 23.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MILTON GOMES

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP FELICIANO PIO, REGENTE NA TURMA 5º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SÔNIA CORRÊA DOS SANTOS MENDES, MAT. 6188, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MÉDICA POR 14 DIAS, DE 23/10 A 05/11/2023.

<u>PRAZO</u>: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.056,90 (UM MIL, E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 650,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 406,50 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MILTON GOMES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 822/2023

CELEBRADO EM: 06.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MILTON GOMES

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP FELICIANO PIO, REGENTE NA TURMA 5º ANO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA CÔRREA DOS SANTOS MENDES, MAT. 6188, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 15 DIAS, DE 06/11 A 20/11/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.219,50 (UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.219,50 (UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MILTON GOMES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 897/2023

CELEBRADO EM: 03.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATADO(A): NOELI SILVA NONATO.

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA ROTARY CLUB, REGENTE NA TURMA 1º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ALICE DOS SANTOS SILVEIRA, MÁT. 401, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, DE 07/11/2023 A 06/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 6.243,81 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.512,14 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 2.731,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NOELI SILVA NONATO.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 909/2023

CELEBRADO EM: 02.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JULIANA DE ALBUQUERQUE MEDEIRA

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 2º ANO C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA MARTINEZ, MAT. 13743, QUE SE ENCONTRA LICENÇA MÉDICA, DE 02/11 A 01/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.503,97 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.772,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B)O VALOR DE R\$2.731,67 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JULIANA DE ALBUQUERQUE MEDEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 984/2023

CELEBRADO EM: 30.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELAINE MARQUES DA CONCEIÇÃO LARRÉA

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 020 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, REGENTE NA TURMA PRÉ II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GABRIELA DONASSOLO ROCHA, MAT. 13737, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 27/10 A 02/11/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 30 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELAINE MARQUES DA CONCEIÇÃO LARRÉA.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 985/2023

CELEBRADO EM: 02.11.2023



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, REGENTE NA TURMA PRÉ II A, MATUTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CLÁUDIA CARDOSO FLORES, PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 14 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 650,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 650,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 985/2023

CELEBRADO EM: 07.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 10 HORAS EXCEDENTES, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMP PANTANEIRA-NE ESCOLINHA DA ALEGRIA, REGENTE NA TURMA 1º/2º/3º/4º/5º MULTIANUAL, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED № 13/2022.

<u>PRAZO</u>: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 6.438,93 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 4.487,74 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.951,19 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELIANE AGUIRRE DA PAIXÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 989/2023

CELEBRADO EM: 26.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): KELIS FERNANDES DE ARRUDA SANTOS

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 4º A E 4º B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PERMUTADO JOÃO ENOQUE CALDEIRA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, POR 08 DIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023:

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E KELIS FERNANDES DE ARRUDA SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 990/2023

CELEBRADO EM: 23.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATADO(A): GIOVANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA DISCIPLINA DE ARTE E MOVIMENTO, NAS TURMAS PRÉ I B, PRÉ II A, PRÉ II B, E NA DISCIPLINA DE RECREAÇÃO, JOGOS E BRINCADEIRAS, NA TURMA PRÉ I B, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED № 13/2022.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.040,63 (UM MIL E QUARENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.040,63 (UM MIL E QUARENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GIOVANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1006/2023

CELEBRADO EM: 26.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, REGENTE NA TURMA PRÉ II VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EMÍLIA ROBIN CONCEIÇÃO FURLAN, MAT. 13739, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA.

<u>PRAZO</u>: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GREASE KELLY SOUZA SILVA ATHAYDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 1044/2023

CELEBRADO EM: 23.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JOSÉ HENRIQUE DA SILVA AVILA

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 2º B E 3º A, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA- PERMUTA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 23/10 A 28/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 28 DE OUTUBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 156,09 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JOSÉ HENRIQUE DA SILVA AVILA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 1049/2023

CELEBRADO EM: 23.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDERSON SANTOS DA SILVA

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 02 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,



NA TURMA 3º B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JOÃO ENOQUE CALDEIRA DA SILVA- PERMUTA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 23/10 A 28/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 28 DE OUTUBRO DE 2023.

<u>VALOR:</u> O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 78,05 (SETENTA E OITO REAIS É CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 78,05 (SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANDERSON SANTOS DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 1127/2023

CELEBRADO EM: 01.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSANGELA ALBUQUERQUE PEREIRA

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE CORREA GENOVEZ, MAT. 5184, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, POR 15 DIAS.

<u>PRAZO</u>: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSANGELA ALBUQUERQUE PEREIRA.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 195/2019

CELEBRADO EM: 01/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 195/2019

CELEBRADO EM: 01/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses e 4 (quatro) dias a contar de 01 de janeiro de 2024, com término em 04 de agosto de 2024.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E RAMONA DOS SANTOS ESCOBAR.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 1209/2023

CELEBRADO EM: 01/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): BRUNA MUCHA

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, com término em 20 de janeiro de 2024.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E BRUNA MUCHA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 098/2022

CELEBRADO EM: 24/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.



CONTRATADO (A): SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, com término em 30 de janeiro de 2024.

FORO: COMARCA DE AQUIDAJANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 1293/2022

CELEBRADO EM: 02/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): NATALIA MACHADO DA SILVA

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de 02 de dezembro de 2023, com

término em 31 de dezembro de 2023.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E NATALIA MACHADO DA SILVA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 1331/2022

CELEBRADO EM: 28/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JOADINI TORRES MARTINS

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, com

término em 27 de fevereiro de 2024.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E JOADINI TORRES MARTINS.

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2019

PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo recurso financeiro, oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de auxílio ao custeio da habilitação de 08 (oito) leitos Psiquiátricos, a partir da competência de Agosto de 2023.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao valor mensal do Incentivo Estadual à Contratualização, com o acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passando para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao mês a partir da competência de Agosto de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo.

ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI, EULÁLIO ABEL BARBOSA E MAURICIO SIMOES CORREA

Aquidauana MS, 30 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 506/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): LEANDRA SILVA CINTRA NOGUEIRA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2023

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E LEANDRA SILVA CINTRA NOGUEIRA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 084/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

<u>DISTRATADO(A):</u> EVA DA SILVA DE SOUZA <u>DISTRATO FORMALIZADO EM:</u> 01/12/2023



ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E EVA DA SILVA DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO № 1.242/2023

CELEBRADO EM: 20.11.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): CARLOS ALBERTO GONÇALVES SANTOS

<u>OBJETO</u>: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA CAPINA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2024.

<u>VALOR</u>: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 10.608,44 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 528,02 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023;

B)R\$ 1.440,06 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E CARLOS ALBERTO GONÇALVES SANTOS

EDITAIS

EDITAL/SEMED N° 13/2023

CADASTRO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, Profª. Wilsandra de Lima Beda, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1231, de 22.03.1991 e na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Cadastro Reserva de Professores Habilitados para exercício de aulas temporárias sob o regime de convocação (Quadro Efetivo) e contrato temporário (para os professores que não tem vínculo com o Município), na função de docente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, e nas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, na Área Urbana, Aldeias Indígenas, Distritos e Escolas Pantaneiras, durante o ano letivo de 2024.

1. DO CADASTRAMENTO

- 1.1. O Cadastro Reserva de Professores será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento de vagas em substituição aos professores do quadro efetivo que se encontram afastados da sala de aula por se enquadrarem nas seguintes situações: a) no exercício das funções de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico;
- b) no desempenho de mandato classista;
- c) integrando a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;
- d) nomeado para exercer cargo em comissão ou designado na função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;
- e) readaptados;
- f) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.
- 1.2. A ficha de cadastramento estará disponível no Diário Oficial do Município, devendo ser preenchida adequadamente e entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, **nos dias 15, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023**, das 7h 30min às 16h, anexando cópia de um documento de identificação (RG, CNH, Reservista), o memorial descritivo de formação (manuscrito), e Curriculum vitae.
- 1.3. O interessado em se cadastrar no quadro reserva de professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana MS poderá fazê-lo pessoalmente ou por meio de procuração simples, em até duas áreas de conhecimento, por ordem de preferência, caso possua mais de uma licenciatura plena.
- 1.4. O professor do Quadro Permanente do Município que pretende exercer aulas complementares, no regime de convocação deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.



- 1.5. Concluído o preenchimento da ficha cadastral, o interessado deverá entregá-la ao servidor responsável na SEMED, o qual disponibilizará o protocolo da entrega do cadastro, finalizando a sua inscrição.
- 1.6. As informações prestadas na ficha cadastral são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer inexatidão nos dados e nos documentos apresentados apurados a qualquer tempo acarretará na anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.
- 1.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento do cadastro.
- 1.8. A relação de candidatos cadastrados, por atividade, componente curricular/disciplina, será publicada no Diário Oficial do Município, por ordem alfabética.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento desde que tenha o Magistério ou Normal Médio;
- 2.1.1. Anos Finais do Ensino Fundamental Licenciatura Plena nas áreas de conhecimento.
- 2.1.2. Para efeito de convocação ou contrato temporário o interessado deverá ter formação em curso superior de licenciatura plena reconhecido pelo MEC, conforme a sua área de atuação;
- 2.2. Se o candidato inscrito for convocado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Aquidauana MS, deverá apresentar documentação original, com cópia legível e sem rasuras.
- 2.3. Candidatos que forem contratados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
- a) registro geral de identificação (RG);
- b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- d) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- e) 1 foto 3X4;
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos dependentes;
- i) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: diploma e/ou declaração da Instituição de Ensino Superior, com a data da colação de grau e histórico escolar;
- j) certificado militar, quando for o caso;
- I) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;
- m) carteira de trabalho CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso:
- n) comprovante de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0615, se houver;
- o) comprovante da inscrição, com o número do protocolo do cadastro no quadro reserva para professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana-MS/2023;
- p) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;
- q) certidão negativa cível e criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
- 2.4. Professores do quadro efetivo em regime de convocação deverão:
- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário;
- b) apresentar a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra "l".
- 3. DA OFERTA DE VAGAS



- 3.1. As vagas serão ofertadas, inicialmente, ao professor efetivo como convocação, conforme disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 070/2017, de 12.07.2017 e deste Edital.
- 3.2. As vagas remanescentes serão ofertadas para os demais cadastrados através de contrato temporário, de acordo com o disposto na legislação em vigor;

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias sob o regime de convocação (Quadro Efetivo) e contrato temporário (para os professores que não tem vínculo com o Município), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Aquidauana MS, aos interessados que se encontram:
- a) em acúmulo de remunerações e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) ocupante de cargo público de professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- d) no desempenho de cargo e/ou função militar;
- e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública e com vínculo rescindido por justa causa;
- g) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- h) com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- i) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- j) com registro de ocorrências em caso de ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório elaborado pela direção da unidade escolar, assegurado o contraditório, tanto para efetivos e contratados;
- k) recebendo benefícios pelo INSS;
- I) cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- m) licenciado ou afastado do exercício do cargo por período superior a 15 dias, ou com 15 dias de licenças alternadas dentro do semestre letivo anterior, quando com aulas complementares sob regime de convocação e contrato temporário;

5. DA REVOGAÇÃO

- 5.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:
- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do professor titular;
- c) não apresentação de bom desempenho do professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;
- d) a pedido do professor temporário;
- e) quando houver extinção ou junção de turmas;
- f) quando o professor temporário ausentar-se da função, descumprindo as determinações legais;
- g) assumir concurso público.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Nas Escolas Indígenas e extensões as vagas serão destinadas aos professores indígenas habilitados nas áreas de conhecimento.
- 6.2. As omissões deste Edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2023.

Prof^a. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO





CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES HABILITADOS PARA AULAS COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS – 2024 – PROTOCOLO Nº______

Nome Completo	
Curso Superior/ Formação Profissional	1ª Licenciatura:
Dados Pessoais	RGÓrgão Expedidor
	CPF Data de Nascimento//
Endereço Residencial	Rua:, nº Bairro:Cidade:
Telefone (s)	
E-mail pessoal	
Área/Região de Disponibilidade	() Área Urbana () Distritos () Escolas Indígenas () Escolas Pantaneiras
Cargo Pretendido (até duas etapas/modalidades/ enumera 1ª opção e a	() Professor (a) Educação Infantil () Professor (a) 1º ao 5º ano Ensino Fundamental () Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Disciplinas:
2ª opção)	() Professor Educação de Jovens e Adultos
Tempo de experiência	
Escolas onde atuou anteriormente	
	()SIM ()NÃO
Possui Pós Graduação ou especialização?	Se SIM, qual área?
	ra do (a) Professor (a) Candidato (a)
	ESERVA DE PROFESSORES AQUIDAUANA/MS – 2024 Protocolo nº
ne do Servidor/SEMED:	Data:/
_	
•	
bargo preteridido.	
Descreva sua trajetória pessoal e prof	issional, com destaque a sua experiência profissional em relação ao cargo pretendido, bem como o
quê do seu interesse pelo mesmo. Mí	nimo 10 (dez) linhas.

	Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana Ano X • Edição № 2.287 • terça-feira, 12 de dezembro de 2023	Pag. 77
OBS. : a) P	oderão ser incluídos no memorial, dados pessoais que não constem em seu currículo;	
b) O memo	orial deverá ser manuscrito e na primeira pessoa do singular.	
Aquidauan	a-MS,dede 2023.	
Assinatura	:	

EDITAL/SEMED Nº 14/2023

CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, Profa. Wilsandra de Lima Beda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do cadastro para o cargo de Assistente Pedagógico, visando à contratação temporária no ano de 2024, na Educação Infantil (etapa creche).

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente cadastro reserva tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade para a função de Assistente Pedagógico, em conformidade com as especificações constantes deste Edital, para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de substituições temporárias para o cargo existente em função de: exercício em direção escolar, assistente de direção, nomeação para exercer cargo em comissão, designação de função gratificada nos órgãos da Administração Municipal, readaptações ou durante a hora-atividade do professor regente da educação infantil, e em vagas das novas unidades escolares e/ou abertura de novas turmas.
- 1.2 A função de Assistente Pedagógico, objeto desta seleção, terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme demonstra o quadro abaixo:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Assistente Pedagógico	MAGISTÉRIO/	40 horas	De acordo com a legislação
	NORMAL MÉDIO	semanais	vigente.

1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR № 030, DE 30 DE MAIO DE 2011:

- I atender aos alunos da educação básica: educação infantil, escolas pantaneiras e alunos com necessidades especiais em seu período letivo, em todas as suas necessidades;
- II participar das atividades referentes à higienização e aos cuidados pessoais dos alunos em sua permanência diária na unidade;
- III preparar, juntamente com o professor, o planejamento e o desenvolvimento das atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.);
- IV colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carência de ordem social, psicológica, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;
- V inteirar-se da realidade física e social dos alunos;
- VI receber e acompanhar o aluno diariamente na sua entrada e ou saída da unidade escolar, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor os casos de anormalidade;
- VII desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção necessários ao desenvolvimento global da criança;
- VIII zelar pela segurança e bem estar dos alunos sob sua responsabilidade;
- IX comunicar ao Diretor qualquer irregularidade ocorrida na Unidade Escolar;



- X participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar;
- XI participar das Formações Continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XIII desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhe forem delegadas

2. DO REGIME JURÍDICO

- 2.1. O Contrato será regido pela Lei nº 1.231/91, de 22/03/1991 Estatuto do Servidor Municipal e Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011.
- 2.2. A contratação é por excepcional interesse público e terá o prazo de duração de acordo com a necessidade de serviço, quando necessário.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1 A ficha de inscrição, em anexo, estará disponível no Diário Oficial do Município, devendo ser preenchida adequadamente e entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, nos dias **15, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023**, das 7h 30min às 16h, anexando cópia de um documento de identificação (RG ou CNH) e Curriculum vitae.
- 3.1.1 A ficha de inscrição e o curriculum vitae serão analisados por uma Comissão instituída para essa finalidade.
- 3.2 Poderá inscrever-se o candidato com:
- a) Curso Magistério ou Normal Médio;
- b) Formação em nível superior Pedagogia.
- 3.2.1 A remuneração para a função de Assistente Pedagógico, independente do nível de formação, será o correspondente ao Nível A/I (Magistério/Normal Médio).
- 3.3 Concluído o preenchimento da ficha de inscrição, o interessado deverá entregá-la ao servidor responsável na SEMED, o qual disponibilizará o protocolo da entrega da referida ficha.
- 3.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer inexatidão nos dados e apurada a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.
- 3.5 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento de inscrição.
- 3.6 A relação de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, por ordem alfabética.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O candidato inscrito deverá ter os seguintes documentos, que serão exigidos, caso seja contratado:
- a) registro geral de identificação (RG);
- b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- d) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- e) 1 foto 3X4;
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos dependentes;
- i) possuir, à data da contratação, a qualificação exigida para a função a ser comprovada mediante Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Normal Médio;
- j) certificado militar, quando for o caso;
- l) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;
- m) carteira de trabalho CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- n) comprovante de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0615, se houver;
- o) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;
- p) certidão negativa criminal e cível expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);



q) comprovante da inscrição, com o número do protocolo do cadastro no quadro reserva para Assistentes Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS para 2023.

- 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1. A forma de contato com o Assistente Pedagógico será por telefone, mensagem de texto ou e-mail.
- 5.2. No caso de acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal não será efetivada a contratação.
- 5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente.

Aquidauana-MS, 12 de dezembro de 2023.

Prof^a. Wilsandra Aparecida de Lima Beda Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

CADASTRO	PARA	FUNÇÃO	DE	ASSISTENTE	PEDAGÓGICO	NA	REDE	MUNICIPAL	DE	ENSINO	DE	AQUIDAUANA/MS -	_	2024	_
PROTOCOL (ON C														

Nome Completo	
Formação Profissional de Nível Médio	() Magistério () Normal Médio
Curso Superior (Caso possua)	
Dados Pessoais	RGÓrgão expedidor
	CPFData de Nascimento//
Endereço Residencial	Rua:
Telefone (s)	
E-mail pessoal	
Tempo de experiência	
Locais onde atuou anteriormente	
Cursos na área pretendida	
sinatura do(a) Inscrito(a)	



FICHA DE INSCRIÇÃO - CADASTRO DE ASSISTENTE PED	AGÓGICO AQUIDAU	ANA/MS 2024
Protocolo nº		
Nome do candidato(a)		
Nome do Servidor/SEMED:	Data:	

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Sr.*. JOSILENE RODRIGUES ROSA, Secretária de Assistência social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.48, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVEM:

Tornar público e Convocar a população em geral do municipio de Aquidauana, o Legislativo Municipal, autoridades locais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social, para participar da Audiência Pública para a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo de Investimento Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2023, a realizar-se no dia 14 de dezembro, ás 08 horas no Auditório do Centro da Juventude, sito à Avenida Mato Grosso do Sul, Bairro Nova Aquidauana.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados na legislação vigente. O município de Aquidauana torna público o presente Edital, na forma e para os devidos fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSILENE RODRIGUES ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social



OUTROS

ATA Nº 002/2023

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Esportes, indicados pelo poder Executivo e por Entidades Representativas da Sociedade Civil, reuniram-se na sede da Fundação de Esporte de Aquidauana - FEMA, localizada no Poliesportivo de Aquidauana, à Rua Oscar Trindade de Barros, S/N, com o objetivo principal de apresentar a prestação de contas do ano de 2023 (01 de janeiro a 20 de outubro de 2023). A reunião foi iniciada e conduzida pelo Presidente da FEMA, Wellington Moresco, que iniciou sua fala agradecendo a presença de todos os conselheiros, enaltecendo a relevância do esporte no município de Aquidauana e do encontro para a entidade, para uma gestão que prime pela transparência, logo após houve uma pequena conversa sobre o transporte esportivo no município onde todos os integrantes pautaram um assunto enaltecendo Aquidauana. Em seguida, o presidente apresentou os balancetes aos conselheiros apontando detalhamento das operações financeiras realizadas, destacando as contas pagas com recursos próprios, foram explicadas as movimentações por meio de planilhas, com isso houve um debate referente a alguns eventos, valores e entidades presentes nos balancetes esses questionamentos o presidente do conselho ouvia e explicava de forma mais minuciosa. Durante a reunião, foram abordados outros temas importantes para o conselho, como a relevância da presença dos conselheiros nas reuniões e algumas diversidades com o detalhamento de contas de outras entidades. Foram solicitados por integrantes do conselho a prestação de contas do Aquidauanense detalhada com seus devidos gastos, e o aporte financeiro da entidade UEFA MS que realizou e organizou os seguintes eventos, Torneio do Dia do Trabalhador e o Amistoso dos Veteranos de aniversário do município de Aquidauana. Após analisarem os balancetes, as contas foram aprovadas pelos membros do Conselho Municipal de Esportes. Mais uma vez, o presidente da FEMA, Wellington Moresco agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem nada a mais a relatar, eu, Guilherme Santos de Aquino, lavrei e assinei esta ata juntamente com Dinton alvorano o Feneria, Alfredinho de Oliveira, fami or designe Antonio de Sena, go o o burio Edurado, W. Isani de Sena, go o o burio Edurado, W. Isani de Sena, mon o Antonio unto de Deuga.



AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

NÚMERO DATA

10 11/12/2023

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Público de Aquidauana - AQUIDAUANA PREV - Conselheira Senhora Juciene Ribeiro Soares Albuquerque, certificado no CGRPPS sob o n.º 6469, no uso de suas atribuições legais, Redação 1801/2001, Regimento 14/12/2022, conferidas da Lei Municipal N.º Interno de Resolução 01/2023/CONSELHODEADMINISTRAÇÃO, que determina, toda segunda, terça-feira, de cada mês, CONVOCA, todos os CONSELHEIROS, para realização da REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO, no dia 12/12/2023, às 15:00H, na Sede do AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- ciência e análise do Balancete e Prestação de Contas do meses de agosto e setembro/2023;
- processos de aposentadorias e pensão mês de setembro;
- demais assuntos de deliberação, deste Conselho.

SALA DE REUNIÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV

JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUERQUE

Conselheira Presidente Certificação CGRPPS n.º 6469

